DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Abaíra - BA

Quarta-Feira, 15 de Março de 2023 - Edição nº 478

SUMÁRIO

- AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 03/2023.

- TERMOS ADITIVOS NUMERADOS.

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.abaira.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 83FB5D52A8-FBCC0971DC-4C192E9C13-70D4BBA139

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 03/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIRA- BA. Torna público a Inexigibilidade 03/2023, Objeto: a Aquisição de Livros Didáticos para o segmento Ensino Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino ano Letivo 2023, Contratado Empresa :**Companhia Editora Nacional CNPJ** 61.101.671/0001-33, Valor global fixado R$ R$ **38.508,000 (Trinta e Oito Mil Quinhentos e Oito reais)**. De acordo ao art. 25, inciso I da Lei 8.66/93. Autoridade Ratificadora Edval Luz Silva CPF 365.314.725-53 Prefeito Municipal .

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

TERMO ADITIVO Nº 15/2023
AO CONTRATO 50/2022- PP 02/2022

Termo Aditivo nº. 15/2023 ao Contrato Administrativo nº. 50/2022, vinculado ao Processo de PREGÃO PRESENCIAL 02/2022, celebrado entre o Município de Abaíra-BA e JANE LEIDE OLIVEIRA DA LUZ ALVES.

O MUNICÍPIO DE ABAÍRA, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Praça João Hipólito Rodrigues SN, CEP 46.690-000-Centro, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica de número 13.670.021/0001- 66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDVAL LUZ SILVA inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob número 365.314.725-53, doravante denominado CONTRATANTE e a Pessoa Física. JANE LEIDE OLIVEIRA DA LUZ ALVES, inscrita no cadastro nacional de pessoa Física s o b número 038.021.275-79, doravante denominado **CONTRATADA**, celebram o presente termo aditivo ao Contrato de prestação de serviço de Transporte Escolar supracitado, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente termo tem fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Aditivar o valor e a vigência do Contrato 50/2022 vinculado ao Pregão Presencial 02/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Abaíra- Bahia e a Pessoa Física. JANE LEIDE OLIVEIRA DA LUZ ALVES, inscrita no cadastro nacional de pessoa Física s o b número 038.021.275-79, no valor de R$ 16.905,90 (Dezesseis Mil Novecentos e Cinco Reais e Noventa Centavos) por mais 12 (doze) meses, de 14 de março de 2023 a 14 de março de 2024 para prestação de serviço de Transporte Escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA DO ACRÉSCIMO:

O presente termo tem por objeto o acréscimo de valor de R$ 16.905,90 (Dezesseis Mil Novecentos e Cinco Reais e Noventa Centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato n° 50/2022, decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos serviços comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.

A administração municipal, devido ao princípio da legalidade, deve sempreestar embasando as suas decisões com base no direito positivo, de forma que os pareceres e orientações jurídicas são imprescindíveis para o próprio desempenho da atividade administrativa.

Ademais, as demandas judiciais clamam por um acompanhamento por profissionais capacitados garantindo a salvaguarda do interesse público.

A atuação fiscal e financeira da municipalidade também necessita o acompanhamento de perto por

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. Joao Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaira - BA

assessoria jurídica, mormente em relação ao contencioso fiscal e a atuação financeira da municipalidade.

Por estas razões, tem-se que a renovação Contratual dessa empresa especializada é mesmo necessária para a consecução dos objetivos e metasda administração pública, tudo dentro dos princípios legais e constitucionais pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato 50/2022 firmado entre as partes, emconformidade com a Pregão Presencial 02/2022, que não colidam com as disposições deste instrumento. Por estarem justos e acordados, firmam opresente termo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma.

Abaíra-Bahia, 14 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA-BAHIACNPJ sob nº. 13.670.021/0001-66
Prefeito- EDVAL LUZ SILVA
CONTRATANTE

JANE LEIDE OLIVEIRA DA LUZ ALVES
CPF 038.021.275-79
CONTRATADO

P A R E C E R J U R Í D I C O

- **De acordo**
- **Em desacordo c/ a Lei nº 8.666/93Em,____/_____/_____**

TESTEMUNHAS:

1)_____ Nome:

CPF:

2)_____ Nome:

CPF:

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. Joao Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaira - BA

TERMO ADITIVO Nº 16/2023
AO CONTRATO 51/2022- PP 02/2022

Termo Aditivo nº. 16/2023 ao Contrato Administrativo nº. 51/2022, vinculado ao Processo de PREGÃO PRESENCIAL 02/2022, celebrado entre o Município de Abaíra-BA e JOSÉ JOAQUIM DE SOUZA.

O MUNICÍPIO DE ABAÍRA, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Praça João Hipólito Rodrigues SN, CEP 46.690-000-Centro, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica de número 13.670.021/0001- 66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDVAL LUZ SILVA inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob número 365.314.725-53, doravante denominado CONTRATANTE e a Pessoa Física. JOSÉ JOAQUIM DE SOUZA , inscrita no cadastro nacional de pessoa Física s o b número 084.265.178-03, doravante denominado **CONTRATADA**, celebram o presente termo aditivoao Contrato de prestação de serviço de Transporte Escolar supracitado, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente termo tem fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Aditivar o valor e a vigência do Contrato 51/2022 vinculado ao Pregão Presencial 02/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Abaíra- Bahia e a Pessoa Física. JOSÉ JOAQUIM DE SOUZA, inscrita no cadastro nacional de pessoa Física s o b número 084.265.178-03, no valor de R$ 19.331,40 (Dezenove Mil Trezentos e Trinta e Um Reais e Quarenta Centavos) por mais 12 (doze) meses, de 14 de março de 2023 a 14 de março de 2024 para prestação de serviço de Transporte Escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA DO ACRÉSCIMO:

O presente termo tem por objeto o acréscimo de valor de R$ 19.331,40 (Dezenove Mil Trezentos e Trinta e Um Reais e Quarenta Centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato n° 51/2022, decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos serviços comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.

A administração municipal, devido ao princípio da legalidade, deve sempreestar embasando as suas decisões com base no direito positivo, de forma queos pareceres e orientações jurídicas são imprescindíveis para o próprio desempenho da atividade administrativa.

Ademais, as demandas judiciais clamam por um acompanhamento por profissionais capacitados garantindo a salvaguarda do interesse público.

A atuação fiscal e financeira da municipalidade também necessita o acompanhamento de perto por

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

assessoria jurídica, mormente em relação ao contencioso fiscal e a atuação financeira da municipalidade.

Por estas razões, tem-se que a renovação Contratual dessa empresa especializada é mesmo necessária para a consecução dos objetivos e metasda administração pública, tudo dentro dos princípios legais e constitucionais pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato 51/2022 firmado entre as partes, emconformidade com a Pregão Presencial 02/2022, que não colidam com as disposições deste instrumento. Por estarem justos e acordados, firmam opresente termo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma.

Abaíra-Bahia, 14 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA-BAHIACNPJ sob nº. 13.670.021/0001-66
Prefeito- EDVAL LUZ SILVA
CONTRATANTE

JOSÉ JOAQUIM DE SOUZA
CPF 084.265.178-03
CONTRATADO

P A R E C E R J U R Í D I C O

- **De acordo**
- **Em desacordo c/ a Lei nº 8.666/93Em,____/_____/_____**

TESTEMUNHAS:

1)_____ Nome:

CPF:

2)_____ Nome:

CPF:

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

TERMO ADITIVO Nº 17/2023
AO CONTRATO 52/2022- PP 02/2022

Termo Aditivo nº. 17/2023 ao Contrato Administrativo nº. 52/2022, vinculado ao Processo de PREGÃO PRESENCIAL 02/2022, celebrado entre o Município de Abaíra-BA e Yan Almeida da Silva .

O MUNICÍPIO DE ABAÍRA, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Praça João Hipólito Rodrigues SN, CEP 46.690-000-Centro, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica de número 13.670.021/0001- 66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDVAL LUZ SILVA inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob número 365.314.725-53, doravante denominado CONTRATANTE e a Pessoa Física. Yan Almeida da silva , inscrita no cadastro nacional de pessoa Física s o b número 068.722.945-66, doravante denominado **CONTRATADA**, celebram o presente termo aditivo ao Contrato de prestação de serviço de Transporte Escolar supracitado, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente termo tem fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Aditivar o valor e a vigência do Contrato 52/2022 vinculado ao Pregão Presencial 02/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Abaíra- Bahia e a Pessoa Física. Yan Almeida da silva , inscrita no cadastro nacional de pessoa Física s o b número 068.722.945-66**,** no valor de R$ 43.813,00 (Quarenta e Três Mil Oitocentos e Treze Reais) por mais 12 (doze) meses, de 14 de março de 2023 a 14 de março de 2024 para prestação de serviço de Transporte Escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA DO ACRÉSCIMO:
O presente termo tem por objeto o acréscimo de valor de R$ 43.813,00 (Quarenta e Três Mil Oitocentos e Treze Reais)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato n° 52/2022, decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos serviços comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.
A administração municipal, devido ao princípio da legalidade, deve sempreestar embasando as suas decisões com base no direito positivo, de forma que os pareceres e orientações jurídicas são imprescindíveis para o próprio desempenho da atividade administrativa.
Ademais, as demandas judiciais clamam por um acompanhamento por profissionais capacitados garantindo a salvaguarda do interesse público.
A atuação fiscal e financeira da municipalidade também necessita o acompanhamento de perto por

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

assessoria jurídica, mormente em relação ao contencioso fiscal e a atuação financeira da municipalidade.

Por estas razões, tem-se que a renovação Contratual dessa empresa especializada é mesmo necessária para a consecução dos objetivos e metasda administração pública, tudo dentro dos princípios legais e constitucionais pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato 52/2022 firmado entre as partes, emconformidade com a Pregão Presencial 02/2022, que não colidam com as disposições deste instrumento. Por estarem justos e acordados, firmam opresente termo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma.

Abaíra-Bahia, 14 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA-BAHIACNPJ sob nº. 13.670.021/0001-66
Prefeito- EDVAL LUZ SILVA
CONTRATANTE

Yan Almeida da silva
CPF 068.722.945-66
CONTRATADO

P A R E C E R J U R Í D I C O

- **De acordo**
- **Em desacordo c/ a Lei nº 8.666/93Em,____/_____/_____**

TESTEMUNHAS:

1)_____ Nome:

CPF:

2)_____ Nome:

CPF:

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. Joao Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaira - BA

TERMO ADITIVO Nº 18/2023
AO CONTRATO 53/2022- PP 02/2022

Termo Aditivo nº. 18/2023 ao Contrato Administrativo nº. 53/2022, vinculado ao Processo de PREGÃO PRESENCIAL 02/2022, celebrado entre o Município de Abaíra-BA e Giovani Novais Costa Souza.

O MUNICÍPIO DE ABAÍRA, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Praça João Hipólito Rodrigues SN, CEP 46.690-000-Centro, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica de número 13.670.021/0001- 66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDVAL LUZ SILVA inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob número 365.314.725-53, doravante denominado CONTRATANTE e a Pessoa Física. Giovani Novais Costa Souza, inscrita no cadastro nacional de pessoa Física s o b número 056.752.265-24, doravante denominado **CONTRATADA**, celebram o presente termo aditivoao Contrato de prestação de serviço de Transporte Escolar supracitado, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente termo tem fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Aditivar o valor e a vigência do Contrato 53/2022 vinculado ao Pregão Presencial 02/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Abaíra- Bahia e a Pessoa Física. Giovani Novais Costa Souza , inscrita no cadastro nacional de pessoa Física s o b número 056.752.265-24**,** no valor de R$ 15.826,80 (Quinze Mil Oitocentos e Vinte e Seis Reais e Oitenta Centavos) por mais 12 (doze) meses, de 14 de março de 2023 a 14 de março de 2024 para prestação de serviço de Transporte Escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA DO ACRÉSCIMO:
O presente termo tem por objeto o acréscimo de valor de R$ 15.826,80 (Quinze Mil Oitocentos e Vinte e Seis Reais e Oitenta Centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato n° 53/2022, decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos serviços comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.
A administração municipal, devido ao princípio da legalidade, deve sempreestar embasando as suas decisões com base no direito positivo, de forma queos pareceres e orientações jurídicas são imprescindíveis para o próprio desempenho da atividade administrativa.
Ademais, as demandas judiciais clamam por um acompanhamento por profissionais capacitados garantindo a salvaguarda do interesse público.
A atuação fiscal e financeira da municipalidade também necessita o acompanhamento de perto por

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. Joao Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaira - BA

assessoria jurídica, mormente em relação ao contencioso fiscal e a atuação financeira da municipalidade.

Por estas razões, tem-se que a renovação Contratual dessa empresa especializada é mesmo necessária para a consecução dos objetivos e metasda administração pública, tudo dentro dos princípios legais e constitucionais pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato 53/2022 firmado entre as partes, emconformidade com a Pregão Presencial 02/2022, que não colidam com as disposições deste instrumento. Por estarem justos e acordados, firmam opresente termo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma.

Abaíra-Bahia, 14 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA-BAHIACNPJ sob nº. 13.670.021/0001-66
Prefeito- EDVAL LUZ SILVA

CONTRATANTE

Giovani Novais Costa Souza
CPF 056.752.265-24
CONTRATADO

P A R E C E R J U R Í D I C O

- **De acordo**
- **Em desacordo c/ a Lei nº 8.666/93Em,____/_____/_____**

TESTEMUNHAS:

1)_____ Nome:

CPF:

2)_____ Nome:

CPF:

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

TERMO ADITIVO Nº 19/2023
AO CONTRATO 54/2022- PP 02/2022

Termo Aditivo nº. 19/2023 ao Contrato Administrativo nº. 54/2022, vinculado ao Processo de PREGÃO PRESENCIAL 02/2022, celebrado entre o Município de Abaíra-BA e Gremeson Oliveira Silva.

O MUNICÍPIO DE ABAÍRA, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Praça João Hipólito Rodrigues SN, CEP 46.690-000-Centro, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica de número 13.670.021/0001- 66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDVAL LUZ SILVA inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob número 365.314.725-53, doravante denominado CONTRATANTE e a Pessoa Física. Gremeson Oliveira Silva, inscrita no cadastro nacional de pessoa Física s o b número 440.888.798-64, doravante denominado **CONTRATADA**, celebram o presente termo aditivo ao Contrato de prestação de serviço de Transporte Escolar supracitado, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente termo tem fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Aditivar o valor e a vigência do Contrato 54/2022 vinculado ao Pregão Presencial 02/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Abaíra- Bahia e a Pessoa Física. Gremeson Oliveira Silva, inscrita no cadastro nacional de pessoa Física s o b número 440.888.798-64**,** no valor de R$ 26.378,00 (Vinte e Seis Mil Trezentos e Setenta e Oito Reais) por mais 12 (doze) meses, de 14 de março de 2023 a 14 de março de 2024 para prestação de serviço de Transporte Escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA DO ACRÉSCIMO:
O presente termo tem por objeto o acréscimo de valor de R$ 26.378,00 (Vinte e Seis Mil Trezentos e Setenta e Oito Reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato n° 54/2022, decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos serviços comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.
A administração municipal, devido ao princípio da legalidade, deve sempreestar embasando as suas decisões com base no direito positivo, de forma que os pareceres e orientações jurídicas são imprescindíveis para o próprio desempenho da atividade administrativa.
Ademais, as demandas judiciais clamam por um acompanhamento por profissionais capacitados garantindo a salvaguarda do interesse público.
A atuação fiscal e financeira da municipalidade também necessita o acompanhamento de perto por

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. Joao Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaira - BA

assessoria jurídica, mormente em relação ao contencioso fiscal e a atuação financeira da municipalidade.

Por estas razões, tem-se que a renovação Contratual dessa empresa especializada é mesmo necessária para a consecução dos objetivos e metasda administração pública, tudo dentro dos princípios legais e constitucionais pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato 54/2022 firmado entre as partes, emconformidade com a Pregão Presencial 02/2022, que não colidam com as disposições deste instrumento. Por estarem justos e acordados, firmam opresente termo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma.

Abaíra-Bahia, 14 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA-BAHIACNPJ sob nº. 13.670.021/0001-66
Prefeito- EDVAL LUZ SILVA
CONTRATANTE

Gremeson Oliveira Silva
CPF 440.888.798-64
CONTRATADO

P A R E C E R J U R Í D I C O

- **De acordo**
- **Em desacordo c/ a Lei nº 8.666/93Em,____/_____/_____**

TESTEMUNHAS:

1)_____ Nome:

CPF:

2)_____ Nome:

CPF:

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

TERMO ADITIVO Nº 20/2023
AO CONTRATO 55/2022- PP 02/2022

Termo Aditivo nº. 20/2023 ao Contrato Administrativo nº. 55/2022, vinculado ao Processo de PREGÃO PRESENCIAL 02/2022, celebrado entre o Município de Abaíra-BA e Cleomar Oliveira Costa.

O MUNICÍPIO DE ABAÍRA, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Praça João Hipólito Rodrigues SN, CEP 46.690-000-Centro, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica de número 13.670.021/0001- 66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDVAL LUZ SILVA inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob número 365.314.725-53, doravante denominado CONTRATANTE e a Pessoa Física. Cleomar Oliveira Costa, inscrita no cadastro nacional de pessoa Física s o b número 029.263.165-00, doravante denominado **CONTRATADA**, celebram o presente termo aditivo ao Contrato de prestação de serviço de Transporte Escolar supracitado, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente termo tem fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Aditivar o valor e a vigência do Contrato 55/2022 vinculado ao Pregão Presencial 02/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Abaíra- Bahia e a Pessoa Física. Gremeson Oliveira Silva, inscrita no cadastro nacional de pessoa Física s o b número 029.263.165-00**,** no valor de R$ 12.100,00 (Doze Mil e Cem Reais) por mais 12 (doze) meses, de 14 de março de 2023 a 14 de março de 2024 para prestação de serviço de Transporte Escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA DO ACRÉSCIMO:
O presente termo tem por objeto o acréscimo de valor de R$ 12.100,00 (Doze Mil e Cem Reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato n° 55/2022, decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos serviços comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.
A administração municipal, devido ao princípio da legalidade, deve sempreestar embasando as suas decisões com base no direito positivo, de forma que os pareceres e orientações jurídicas são imprescindíveis para o próprio desempenho da atividade administrativa.
Ademais, as demandas judiciais clamam por um acompanhamento por profissionais capacitados garantindo a salvaguarda do interesse público.
A atuação fiscal e financeira da municipalidade também necessita o acompanhamento de perto por

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. Joao Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaira - BA

assessoria jurídica, mormente em relação ao contencioso fiscal e a atuação financeira da municipalidade.

Por estas razões, tem-se que a renovação Contratual dessa empresa especializada é mesmo necessária para a consecução dos objetivos e metasda administração pública, tudo dentro dos princípios legais e constitucionais pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato 55/2022 firmado entre as partes, emconformidade com a Pregão Presencial 02/2022, que não colidam com as disposições deste instrumento. Por estarem justos e acordados, firmam opresente termo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma.

Abaíra-Bahia, 14 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA-BAHIACNPJ sob nº. 13.670.021/0001-66
Prefeito- EDVAL LUZ SILVA

CONTRATANTE

Cleomar Oliveira Costa
CPF 029.263.165-00
CONTRATADO

P A R E C E R J U R Í D I C O

- **De acordo**
- **Em desacordo c/ a Lei nº 8.666/93Em,____/_____/_____**

TESTEMUNHAS:

1)_____ Nome:

CPF:

2)_____ Nome:

CPF:

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

TERMO ADITIVO Nº 21/2023
AO CONTRATO 57/2022- PP 02/2022

Termo Aditivo nº. 21/2023 ao Contrato Administrativo nº. 57/2022, vinculado ao Processo de PREGÃO PRESENCIAL 02/2022, celebrado entre o Município de Abaíra-BA e Manoel Ivan Oliveira Pereira.

O MUNICÍPIO DE ABAÍRA, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Praça João Hipólito Rodrigues SN, CEP 46.690-000-Centro, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica de número 13.670.021/0001- 66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDVAL LUZ SILVA inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob número 365.314.725-53, doravante denominado CONTRATANTE e a Pessoa Física. Manoel Ivan Oliveira Pereira, inscrita no cadastro nacional de pessoa Física s o b número 698.792.655-72, doravante denominado **CONTRATADA**, celebram o presente termo aditivoao Contrato de prestação de serviço de Transporte Escolar supracitado, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente termo tem fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Aditivar o valor e a vigência do Contrato 57/2022 vinculado ao Pregão Presencial 02/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Abaíra- Bahia e a Pessoa Física. Manoel Ivan Oliveira Pereira, inscrita no cadastro nacional de pessoa Física s o b número 698.792.655-72**,** no valor de R$ 21.648,00 (Vinte Um Mil Seiscentos e Quarenta e Oito Reais) por mais 12 (doze) meses, de 14 de março de 2023 a 14 de março de 2024 para prestação de serviço de Transporte Escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA DO ACRÉSCIMO:

O presente termo tem por objeto o acréscimo de valor de R$ 21.648,00 (Vinte Um Mil Seiscentos e Quarenta e Oito Reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato n° 57/2022, decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos serviços comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.

A administração municipal, devido ao princípio da legalidade, deve sempreestar embasando as suas decisões com base no direito positivo, de forma queos pareceres e orientações jurídicas são imprescindíveis para o próprio desempenho da atividade administrativa.

Ademais, as demandas judiciais clamam por um acompanhamento por profissionais capacitados garantindo a salvaguarda do interesse público.

A atuação fiscal e financeira da municipalidade também necessita o acompanhamento de perto por

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

assessoria jurídica, mormente em relação ao contencioso fiscal e a atuação financeira da municipalidade.

Por estas razões, tem-se que a renovação Contratual dessa empresa especializada é mesmo necessária para a consecução dos objetivos e metasda administração pública, tudo dentro dos princípios legais e constitucionais pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato 57/2022 firmado entre as partes, emconformidade com a Pregão Presencial 02/2022, que não colidam com as disposições deste instrumento. Por estarem justos e acordados, firmam opresente termo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma.

Abaíra-Bahia, 14 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA-BAHIACNPJ sob nº. 13.670.021/0001-66
Prefeito- EDVAL LUZ SILVA
CONTRATANTE

Manoel Ivan Oliveira Pereira
CPF 698.792.655-72
CONTRATADO

P A R E C E R J U R Í D I C O

- **De acordo**
- **Em desacordo c/ a Lei nº 8.666/93Em,____/_____/_____**

TESTEMUNHAS:

1)_____ Nome:

CPF:

2)_____ Nome:

CPF:

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

TERMO ADITIVO Nº 22/2023
AO CONTRATO 58/2022- PP 02/2022

Termo Aditivo nº. 22/2023 ao Contrato Administrativo nº. 58/2022, vinculado ao Processo de PREGÃO PRESENCIAL 02/2022, celebrado entre o Município de Abaíra-BA e Késsio Souza Ribeiro.

O MUNICÍPIO DE ABAÍRA, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Praça João Hipólito Rodrigues SN, CEP 46.690-000-Centro, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica de número 13.670.021/0001- 66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDVAL LUZ SILVA inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob número 365.314.725-53, doravante denominado CONTRATANTE e a Pessoa Física. Késsio Souza Ribeiro no cadastro nacional de pessoa Física s o b número 053.467.265-51, doravante denominado **CONTRATADA**, celebram o presente termo aditivoao Contrato de prestação de serviço de Transporte Escolar supracitado, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente termo tem fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Aditivar o valor e a vigência do Contrato 58/2022 vinculado ao Pregão Presencial 02/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Abaíra- Bahia e a Pessoa Física. Késsio Souza Ribeiro, inscrita no cadastro nacional de pessoa Física s o b número 053.467.265-51, no valor de R$ 46.750,00 (Quarenta e Seis Mil Setecentos e Cinquenta Reais) por mais 12 (doze) meses, de 14 de março de 2023 a 14 de março de 2024 para prestação de serviço de Transporte Escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA DO ACRÉSCIMO:
O presente termo tem por objeto o acréscimo de valor de R$ 46.750,00 (Quarenta e Seis Mil Setecentos e Cinquenta Reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato n° 58/2022, decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos serviços comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.
A administração municipal, devido ao princípio da legalidade, deve sempreestar embasando as suas decisões com base no direito positivo, de forma queos pareceres e orientações jurídicas são imprescindíveis para o próprio desempenho da atividade administrativa.
Ademais, as demandas judiciais clamam por um acompanhamento por profissionais capacitados garantindo a salvaguarda do interesse público.
A atuação fiscal e financeira da municipalidade também necessita o acompanhamento de perto por

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. Joao Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaira - BA

assessoria jurídica, mormente em relação ao contencioso fiscal e a atuação financeira da municipalidade.

Por estas razões, tem-se que a renovação Contratual dessa empresa especializada é mesmo necessária para a consecução dos objetivos e metasda administração pública, tudo dentro dos princípios legais e constitucionais pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato 58/2022 firmado entre as partes, emconformidade com a Pregão Presencial 02/2022, que não colidam com as disposições deste instrumento. Por estarem justos e acordados, firmam opresente termo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma.

Abaíra-Bahia, 14 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA-BAHIACNPJ sob nº. 13.670.021/0001-66
Prefeito- EDVAL LUZ SILVA
CONTRATANTE

Késsio Souza Ribeiro
CPF 053.467.265-51
CONTRATADO

P A R E C E R J U R Í D I C O

- **De acordo**
- **Em desacordo c/ a Lei nº 8.666/93Em,___/_____/_____**

TESTEMUNHAS:

1)_____ Nome:

CPF:

2)_____ Nome:

CPF:

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

TERMO ADITIVO Nº 23/2023
AO CONTRATO 59/2022- PP 02/2022

Termo Aditivo nº. 23/2023 ao Contrato Administrativo nº. 59/2022, vinculado ao Processo de PREGÃO PRESENCIAL 02/2022, celebrado entre o Município de Abaíra-BA e Joaquim Souza Oliveira.

O MUNICÍPIO DE ABAÍRA, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Praça João Hipólito Rodrigues SN, CEP 46.690-000-Centro, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica de número 13.670.021/0001- 66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDVAL LUZ SILVA inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob número 365.314.725-53, doravante denominado CONTRATANTE e a Pessoa Física. Joaquim Souza Oliveira no cadastro nacional de pessoa Física s o b número 405.103.795-91, doravante denominado **CONTRATADA**, celebram o presente termo aditivoao Contrato de prestação de serviço de Transporte Escolar supracitado, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente termo tem fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Aditivar o valor e a vigência do Contrato 59/2022 vinculado ao Pregão Presencial 02/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Abaíra- Bahia e a Pessoa Física. Joaquim Souza Oliveira, inscrita no cadastro nacional de pessoa Física s o b número 405.103.795-91**,** no valor de R$ 8.970,28 (Oito Mil Novecentos e Setenta Reais e Vinte e Oito Centavos) por mais 12 (doze) meses, de 14 de março de 2023 a 14 de março de 2024 para prestação de serviço de Transporte Escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA DO ACRÉSCIMO:
O presente termo tem por objeto o acréscimo de valor de R$ 8.970,28 (Oito Mil Novecentos e Setenta Reais e Vinte e Oito Centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato n° 59/2022, decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos serviços comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.
A administração municipal, devido ao princípio da legalidade, deve sempreestar embasando as suas decisões com base no direito positivo, de forma queos pareceres e orientações jurídicas são imprescindíveis para o próprio desempenho da atividade administrativa.
Ademais, as demandas judiciais clamam por um acompanhamento por profissionais capacitados garantindo a salvaguarda do interesse público.
A atuação fiscal e financeira da municipalidade também necessita o acompanhamento de perto por

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

assessoria jurídica, mormente em relação ao contencioso fiscal e a atuação financeira da municipalidade.

Por estas razões, tem-se que a renovação Contratual dessa empresa especializada é mesmo necessária para a consecução dos objetivos e metasda administração pública, tudo dentro dos princípios legais e constitucionais pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato 59/2022 firmado entre as partes, em conformidade com a Pregão Presencial 02/2022, que não colidam com as disposições deste instrumento. Por estarem justos e acordados, firmam opresente termo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma.

Abaíra-Bahia, 14 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA-BAHIACNPJ sob nº. 13.670.021/0001-66
Prefeito- EDVAL LUZ SILVA
CONTRATANTE

Joaquim Souza Oliveira
CPF 405.103.795-91
CONTRATADO

P A R E C E R J U R Í D I C O

- **De acordo**
- **Em desacordo c/ a Lei nº 8.666/93Em,____/_____/_____**

TESTEMUNHAS:

1)_____ Nome:

CPF:

2)_____ Nome:

CPF:

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

TERMO ADITIVO Nº 24/2023
AO CONTRATO 60/2022- PP 02/2022

Termo Aditivo nº. 24/2023 ao Contrato Administrativo nº. 60/2022, vinculado ao Processo de PREGÃO PRESENCIAL 02/2022, celebrado entre o Município de Abaíra-BA e Edmar Novais Rocha.

O MUNICÍPIO DE ABAÍRA, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Praça João Hipólito Rodrigues SN, CEP 46.690-000-Centro, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica de número 13.670.021/0001- 66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDVAL LUZ SILVA inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob número 365.314.725-53, doravante denominado CONTRATANTE e a Pessoa Física. Edmar Novais Rocha no cadastro nacional de pessoa Física sob número 052.725.875-02, doravante denominado **CONTRATADA**, celebram o presente termo aditivoao Contrato de prestação de serviço de Transporte Escolar supracitado, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente termo tem fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Aditivar o valor e a vigência do Contrato 60/2022 vinculado ao Pregão Presencial 02/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Abaíra- Bahia e a Pessoa Física. Edmar Novais Rocha, inscrita no cadastro nacional de pessoa Física sob número 052.725.875-02, no valor de R$ 54.560,00 (Cinquenta e Quatro Mil Quinhentos e Sessenta Reais) por mais 12 (doze) meses, de 14 de março de 2023 a 14 de março de 2024 para prestação de serviço de Transporte Escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA DO ACRÉSCIMO:

O presente termo tem por objeto o acréscimo de valor de R$ 54.560,00 (Cinquenta e Quatro Mil Quinhentos e Sessenta Reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato n° 60/2022, decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos serviços comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.

A administração municipal, devido ao princípio da legalidade, deve sempreestar embasando as suas decisões com base no direito positivo, de forma queos pareceres e orientações jurídicas são imprescindíveis para o próprio desempenho da atividade administrativa.

Ademais, as demandas judiciais clamam por um acompanhamento por profissionais capacitados garantindo a salvaguarda do interesse público.

A atuação fiscal e financeira da municipalidade também necessita o acompanhamento de perto por

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

assessoria jurídica, mormente em relação ao contencioso fiscal e a atuação financeira da municipalidade.

Por estas razões, tem-se que a renovação Contratual dessa empresa especializada é mesmo necessária para a consecução dos objetivos e metasda administração pública, tudo dentro dos princípios legais e constitucionais pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato 60/2022 firmado entre as partes, emconformidade com a Pregão Presencial 02/2022, que não colidam com as disposições deste instrumento. Por estarem justos e acordados, firmam opresente termo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma.

Abaíra-Bahia, 14 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA-BAHIACNPJ sob nº. 13.670.021/0001-66
Prefeito- EDVAL LUZ SILVA

CONTRATANTE

Edmar Novais Rocha
CPF 052.725.875-02
CONTRATADO

P A R E C E R J U R Í D I C O

- **De acordo**
- **Em desacordo c/ a Lei nº 8.666/93Em,____/_____/_____**

TESTEMUNHAS:

1)_____ Nome:

CPF:

2)_____ Nome:

CPF:

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. Joao Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaira - BA

TERMO ADITIVO Nº 25/2023
AO CONTRATO 61/2022- PP 02/2022

Termo Aditivo nº. 25/2023 ao Contrato Administrativo nº. 61/2022, vinculado ao Processo de PREGÃO PRESENCIAL 02/2022, celebrado entre o Município de Abaíra-BA e Natanael Ribeiro Souza.

O MUNICÍPIO DE ABAÍRA, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Praça João Hipólito Rodrigues SN, CEP 46.690-000-Centro, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica de número 13.670.021/0001- 66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDVAL LUZ SILVA inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob número 365.314.725-53, doravante denominado CONTRATANTE e a Pessoa Física. Natanael Ribeiro Souza no cadastro nacional de pessoa Física s o b número 507.724.078-78, doravante denominado **CONTRATADA**, celebram o presente termo aditivoao Contrato de prestação de serviço de Transporte Escolar supracitado, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente termo tem fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Aditivar o valor e a vigência do Contrato 61/2022 vinculado ao Pregão Presencial 02/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Abaíra- Bahia e a Pessoa Física. Natanael Ribeiro Souza, inscrita no cadastro nacional de pessoa Física s o b número 507.724.078-78**,** no valor de R$ 21.187,98 (Vinte e Um Mil Cento e Oitenta e Sete Reais e Noventa e Oito Centavos) por mais 12 (doze) meses, de 14 de março de 2023 a 14 de março de 2024 para prestação de serviço de Transporte Escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA DO ACRÉSCIMO:
O presente termo tem por objeto o acréscimo de valor de R$ 21.187,98 (Vinte e Um Mil Cento e Oitenta e Sete Reais e Noventa e Oito Centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato n° 61/2022, decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos serviços comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.
A administração municipal, devido ao princípio da legalidade, deve sempreestar embasando as suas decisões com base no direito positivo, de forma queos pareceres e orientações jurídicas são imprescindíveis para o próprio desempenho da atividade administrativa.
Ademais, as demandas judiciais clamam por um acompanhamento por profissionais capacitados garantindo a salvaguarda do interesse público.
A atuação fiscal e financeira da municipalidade também necessita o acompanhamento de perto por

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

assessoria jurídica, mormente em relação ao contencioso fiscal e a atuação financeira da municipalidade.

Por estas razões, tem-se que a renovação Contratual dessa empresa especializada é mesmo necessária para a consecução dos objetivos e metasda administração pública, tudo dentro dos princípios legais e constitucionais pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato 61/2022 firmado entre as partes, emconformidade com a Pregão Presencial 02/2022, que não colidam com as disposições deste instrumento. Por estarem justos e acordados, firmam opresente termo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma.

Abaíra-Bahia, 14 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA-BAHIACNPJ sob nº. 13.670.021/0001-66
Prefeito- EDVAL LUZ SILVA

CONTRATANTE

Natanael Ribeiro Souza
CPF 507.724.078-78
CONTRATADO

P A R E C E R J U R Í D I C O

- **De acordo**
- **Em desacordo c/ a Lei nº 8.666/93Em,____/_____/_____**

TESTEMUNHAS:

1)_____ Nome:

CPF:

2)_____ Nome:

CPF:

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

TERMO ADITIVO Nº 26/2023
AO CONTRATO 63/2022- PP 02/2022

Termo Aditivo nº. 26/2023 ao Contrato Administrativo nº. 63/2022, vinculado ao Processo de PREGÃO PRESENCIAL 02/2022, celebrado entre o Município de Abaíra-BA e José Roberto Alves dos Anjos.

O MUNICÍPIO DE ABAÍRA, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Praça João Hipólito Rodrigues SN, CEP 46.690-000-Centro, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica de número 13.670.021/0001- 66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDVAL LUZ SILVA inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob número 365.314.725-53, doravante denominado CONTRATANTE e a Pessoa Física. José Roberto Alves dos Anjos no cadastro nacional de pessoa Física s o b número 029.383.045-28, doravante denominado **CONTRATADA**, celebram o presente termo aditivo ao Contrato de prestação de serviço de Transporte Escolar supracitado, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente termo tem fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Aditivar o valor e a vigência do Contrato 63/2022 vinculado ao Pregão Presencial 02/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Abaíra- Bahia e a Pessoa Física. José Roberto Alves dos Anjos, inscrita no cadastro nacional de pessoa Física s o b número 029.383.045-28, no valor de R$ 64.825,20 (Sessenta e Quatro Mil Oitocentos e Vinte e Cinco Reais e Vinte Centavos) por mais 12 (doze) meses, de 14 de março de 2023 a 14 de março de 2024 para prestação de serviço de Transporte Escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA DO ACRÉSCIMO:
O presente termo tem por objeto o acréscimo de valor de R$ 64.825,20 (Sessenta e Quatro Mil Oitocentos e Vinte e Cinco Reais e Vinte Centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato n° 63/2022, decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos serviços comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.
A administração municipal, devido ao princípio da legalidade, deve sempreestar embasando as suas decisões com base no direito positivo, de forma que os pareceres e orientações jurídicas são imprescindíveis para o próprio desempenho da atividade administrativa.
Ademais, as demandas judiciais clamam por um acompanhamento por profissionais capacitados garantindo a salvaguarda do interesse público.
A atuação fiscal e financeira da municipalidade também necessita o acompanhamento de perto por

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. Joao Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaira - BA

assessoria jurídica, mormente em relação ao contencioso fiscal e a atuação financeira da municipalidade.

Por estas razões, tem-se que a renovação Contratual dessa empresa especializada é mesmo necessária para a consecução dos objetivos e metasda administração pública, tudo dentro dos princípios legais e constitucionais pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato 63/2022 firmado entre as partes, emconformidade com a Pregão Presencial 02/2022, que não colidam com as disposições deste instrumento. Por estarem justos e acordados, firmam opresente termo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma.

Abaíra-Bahia, 14 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA-BAHIACNPJ sob nº. 13.670.021/0001-66
Prefeito- EDVAL LUZ SILVA
CONTRATANTE

José Roberto Alves dos Anjos
CPF 029.383.045-28
CONTRATADO

P A R E C E R J U R Í D I C O

- **De acordo**
- **Em desacordo c/ a Lei nº 8.666/93Em,____/_____/_____**

TESTEMUNHAS:

1)_____ Nome:

CPF:

2)_____ Nome:

CPF:

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

TERMO ADITIVO Nº 27/2023
AO CONTRATO 64/2022- PP 02/2022

Termo Aditivo nº. 27/2023 ao Contrato Administrativo nº. 64/2022, vinculado ao Processo de PREGÃO PRESENCIAL 02/2022, celebrado entre o Município de Abaíra-BA e José Paulo Campos Azevedo.

O MUNICÍPIO DE ABAÍRA, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Praça João Hipólito Rodrigues SN, CEP 46.690-000-Centro, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica de número 13.670.021/0001- 66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDVAL LUZ SILVA inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob número 365.314.725-53, doravante denominado CONTRATANTE e a Pessoa Física. José Paulo Campos Azevedo no cadastro nacional de pessoa Física s o b número 365.316.185-15, doravante denominado **CONTRATADA**, celebram o presente termo aditivo ao Contrato de prestação de serviço de Transporte Escolar supracitado, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente termo tem fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Aditivar o valor e a vigência do Contrato 64/2022 vinculado ao Pregão Presencial 02/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Abaíra- Bahia e a Pessoa Física. José Paulo Campos Azevedo, inscrita no cadastro nacional de pessoa Física s o b número 365.316.185-15, no valor de R$ 35.136,64 (Trinta e Cinco Mil Cento e Trinta e Seis Reais e Sessenta e Quatro Centavos) por mais 12 (doze) meses, de 14 de março de 2023 a 14 de março de 2024 para prestação de serviço de Transporte Escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA DO ACRÉSCIMO:

O presente termo tem por objeto o acréscimo de valor de R$ 35.136,64 (Trinta e Cinco Mil Cento e Trinta e Seis Reais e Sessenta e Quatro Centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato n° 64/2022, decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos serviços comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.

A administração municipal, devido ao princípio da legalidade, deve sempreestar embasando as suas decisões com base no direito positivo, de forma que os pareceres e orientações jurídicas são imprescindíveis para o próprio desempenho da atividade administrativa.

Ademais, as demandas judiciais clamam por um acompanhamento por profissionais capacitados garantindo a salvaguarda do interesse público.

A atuação fiscal e financeira da municipalidade também necessita o acompanhamento de perto por

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

assessoria jurídica, mormente em relação ao contencioso fiscal e a atuação financeira da municipalidade.

Por estas razões, tem-se que a renovação Contratual dessa empresa especializada é mesmo necessária para a consecução dos objetivos e metasda administração pública, tudo dentro dos princípios legais e constitucionais pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato 64/2022 firmado entre as partes, emconformidade com a Pregão Presencial 02/2022, que não colidam com as disposições deste instrumento. Por estarem justos e acordados, firmam opresente termo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma.

Abaíra-Bahia, 14 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA-BAHIACNPJ sob nº. 13.670.021/0001-66
Prefeito- EDVAL LUZ SILVA

CONTRATANTE

José Paulo Campos Azevedo
CPF 365.316.185-15
CONTRATADO

P A R E C E R J U R Í D I C O

- **De acordo**
- **Em desacordo c/ a Lei nº 8.666/93Em,____/_____/_____**

TESTEMUNHAS:

1)_____ Nome:

CPF:

2)_____ Nome:

CPF:

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

TERMO ADITIVO Nº 28/2023
AO CONTRATO 65/2022- PP 02/2022

Termo Aditivo nº. 28/2023 ao Contrato Administrativo nº. 65/2022, vinculado ao Processo de PREGÃO PRESENCIAL 02/2022, celebrado entre o Município de Abaíra-BA e Fabiano Ferreira Azevedo.

O MUNICÍPIO DE ABAÍRA, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Praça João Hipólito Rodrigues SN, CEP 46.690-000-Centro, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica de número 13.670.021/0001- 66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDVAL LUZ SILVA inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob número 365.314.725-53, doravante denominado CONTRATANTE e a Pessoa Física. Fabiano Ferreira Azevedo no cadastro nacional de pessoa Física s o b número 087.342.355-07, doravante denominado **CONTRATADA**, celebram o presente termo aditivoao Contrato de prestação de serviço de Transporte Escolar supracitado, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente termo tem fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Aditivar o valor e a vigência do Contrato 65/2022 vinculado ao Pregão Presencial 02/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Abaíra- Bahia e a Pessoa Física. Fabiano Ferreira Azevedo, inscrita no cadastro nacional de pessoa Física s o b número 087.342.355-07, no valor de R$ 50.376,48 (Cinquenta Mil Trezentos e Setenta e Seis Reais e Quarenta e Oito Centavos) por mais 12 (doze) meses, de 14 de março de 2023 a 14 de março de 2024 para prestação de serviço de Transporte Escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA DO ACRÉSCIMO:
O presente termo tem por objeto o acréscimo de valor de R$ 50.376,48 (Cinquenta Mil Trezentos e Setenta e Seis Reais e Quarenta e Oito Centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato n° 65/2022, decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos serviços comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.
A administração municipal, devido ao princípio da legalidade, deve sempreestar embasando as suas decisões com base no direito positivo, de forma queos pareceres e orientações jurídicas são imprescindíveis para o próprio desempenho da atividade administrativa.
Ademais, as demandas judiciais clamam por um acompanhamento por profissionais capacitados garantindo a salvaguarda do interesse público.
A atuação fiscal e financeira da municipalidade também necessita o acompanhamento de perto por

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. Joao Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaira - BA

assessoria jurídica, mormente em relação ao contencioso fiscal e a atuação financeira da municipalidade.

Por estas razões, tem-se que a renovação Contratual dessa empresa especializada é mesmo necessária para a consecução dos objetivos e metasda administração pública, tudo dentro dos princípios legais e constitucionais pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato 65/2022 firmado entre as partes, em conformidade com a Pregão Presencial 02/2022, que não colidam com as disposições deste instrumento. Por estarem justos e acordados, firmam opresente termo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma.

Abaíra-Bahia, 14 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA-BAHIACNPJ sob nº. 13.670.021/0001-66
Prefeito- EDVAL LUZ SILVA
CONTRATANTE

Fabiano Ferreira Azevedo
CPF 087.342.355-07
CONTRATADO

P A R E C E R J U R Í D I C O

- **De acordo**
- **Em desacordo c/ a Lei nº 8.666/93Em,____/_____/_____**

TESTEMUNHAS:

1)_____ Nome:

CPF:

2)_____ Nome:

CPF:

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. Joao Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaira - BA

TERMO ADITIVO Nº 29/2023
AO CONTRATO 66/2022- PP 02/2022

Termo Aditivo nº. 29/2023 ao Contrato Administrativo nº. 66/2022, vinculado ao Processo de PREGÃO PRESENCIAL 02/2022, celebrado entre o Município de Abaíra-BA e Manoel Genilson Azevedo .

O MUNICÍPIO DE ABAÍRA, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Praça João Hipólito Rodrigues SN, CEP 46.690-000-Centro, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica de número 13.670.021/0001- 66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDVAL LUZ SILVA inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob número 365.314.725-53, doravante denominado CONTRATANTE e a Pessoa Física. Manoel Genilson Azevedo no cadastro nacional de pessoa Física s o b número 291.533.605-91, doravante denominado **CONTRATADA**, celebram o presente termo aditivoao Contrato de prestação de serviço de Transporte Escolar supracitado, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente termo tem fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Aditivar o valor e a vigência do Contrato 66/2022 vinculado ao Pregão Presencial 02/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Abaíra- Bahia e a Pessoa Física. Manoel Genilson Azevedo, inscrita no cadastro nacional de pessoa Física s o b número 291.533.605-91**,** no valor de R$ 24.024,00 (Vinte e Quatro Mil Vinte e Quatro Reais) por mais 12 (doze) meses, de 14 de março de 2023 a 14 de março de 2024 para prestação de serviço de Transporte Escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA DO ACRÉSCIMO:
O presente termo tem por objeto o acréscimo de valor de R$ 24.024,00 (Vinte e Quatro Mil Vinte e Quatro Reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato n° 66/2022, decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos serviços comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.
A administração municipal, devido ao princípio da legalidade, deve sempreestar embasando as suas decisões com base no direito positivo, de forma queos pareceres e orientações jurídicas são imprescindíveis para o próprio desempenho da atividade administrativa.
Ademais, as demandas judiciais clamam por um acompanhamento por profissionais capacitados garantindo a salvaguarda do interesse público.
A atuação fiscal e financeira da municipalidade também necessita o acompanhamento de perto por

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. Joao Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaira - BA

assessoria jurídica, mormente em relação ao contencioso fiscal e a atuação financeira da municipalidade.

Por estas razões, tem-se que a renovação Contratual dessa empresa especializada é mesmo necessária para a consecução dos objetivos e metasda administração pública, tudo dentro dos princípios legais e constitucionais pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato 66/2022 firmado entre as partes, em conformidade com a Pregão Presencial 02/2022, que não colidam com as disposições deste instrumento. Por estarem justos e acordados, firmam opresente termo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma.

Abaíra-Bahia, 14 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA-BAHIACNPJ sob nº. 13.670.021/0001-66
Prefeito- EDVAL LUZ SILVA
CONTRATANTE

Manoel Genilson Azevedo
CPF 291.533.605-91
CONTRATADO

P A R E C E R J U R Í D I C O

- **De acordo**
- **Em desacordo c/ a Lei nº 8.666/93Em,___/_____/_____**

TESTEMUNHAS:

1)_____ Nome:

CPF:

2)_____ Nome:

CPF:

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

TERMO ADITIVO Nº 30/2023
AO CONTRATO 69/2022- PP 02/2022

Termo Aditivo nº. 30/2023 ao Contrato Administrativo nº. 69/2022, vinculado ao Processo de PREGÃO PRESENCIAL 02/2022, celebrado entre o Município de Abaíra-BA e Túlio Pina de Azevedo .

O MUNICÍPIO DE ABAÍRA, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Praça João Hipólito Rodrigues SN, CEP 46.690-000-Centro, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica de número 13.670.021/0001- 66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDVAL LUZ SILVA inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob número 365.314.725-53, doravante denominado CONTRATANTE e a Pessoa Física. Túlio Pina de Azevedo no cadastro nacional de pessoa Física s o b número 863.689.025-07, doravante denominado **CONTRATADA**, celebram o presente termo aditivoao Contrato de prestação de serviço de Transporte Escolar supracitado, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente termo tem fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Aditivar o valor e a vigência do Contrato 69/2022 vinculado ao Pregão Presencial 02/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Abaíra- Bahia e a Pessoa Física. Túlio Pina de Azevedo, inscrita no cadastro nacional de pessoa Física s o b número 863.689.025-07**,** no valor de R$ 36.234,00 (Trinta e Seis Mil Duzentos e Trinta e Quatro Reais) por mais 12 (doze) meses, de 14 de março de 2023 a 14 de março de 2024 para prestação de serviço de Transporte Escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA DO ACRÉSCIMO:

O presente termo tem por objeto o acréscimo de valor de R$ 36.234,00 (Trinta e Seis Mil Duzentos e Trinta e Quatro Reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato n° 69/2022, decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos serviços comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.

A administração municipal, devido ao princípio da legalidade, deve sempreestar embasando as suas decisões com base no direito positivo, de forma queos pareceres e orientações jurídicas são imprescindíveis para o próprio desempenho da atividade administrativa.

Ademais, as demandas judiciais clamam por um acompanhamento por profissionais capacitados garantindo a salvaguarda do interesse público.

A atuação fiscal e financeira da municipalidade também necessita o acompanhamento de perto por

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipolito Rodrigues, s/ nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

assessoria jurídica, mormente em relação ao contencioso fiscal e a atuação financeira da municipalidade.

Por estas razões, tem-se que a renovação Contratual dessa empresa especializada é mesmo necessária para a consecução dos objetivos e metasda administração pública, tudo dentro dos princípios legais e constitucionais pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato 69/2022 firmado entre as partes, emconformidade com a Pregão Presencial 02/2022, que não colidam com as disposições deste instrumento. Por estarem justos e acordados, firmam opresente termo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma.

Abaíra-Bahia, 14 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA-BAHIACNPJ sob nº. 13.670.021/0001-66
Prefeito- EDVAL LUZ SILVA

CONTRATANTE

Túlio Pina de Azevedo
CPF 863.689.025-07
CONTRATADO

P A R E C E R J U R Í D I C O

- **De acordo**
- **Em desacordo c/ a Lei nº 8.666/93Em,____/_____/_____**

TESTEMUNHAS:

1)_____ Nome:

CPF:

2)_____ Nome:

CPF:

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

TERMO ADITIVO Nº 31/2023
AO CONTRATO 71/2022- PP 02/2022

Termo Aditivo nº. 31/2023 ao Contrato Administrativo nº. 71/2022, vinculado ao Processo de PREGÃO PRESENCIAL 02/2022, celebrado entre o Município de Abaíra-BA e Juliano Luiz da Silva .

O MUNICÍPIO DE ABAÍRA, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Praça João Hipólito Rodrigues SN, CEP 46.690-000-Centro, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica de número 13.670.021/0001- 66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDVAL LUZ SILVA inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob número 365.314.725-53, doravante denominado CONTRATANTE e a Pessoa Física. Juliano Luiz da Silva no cadastro nacional de pessoa Física s o b número 042.513.965-45, doravante denominado **CONTRATADA**, celebram o presente termo aditivo ao Contrato de prestação de serviço de Transporte Escolar supracitado, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente termo tem fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Aditivar o valor e a vigência do Contrato 71/2022 vinculado ao Pregão Presencial 02/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Abaíra- Bahia e a Pessoa Física. Juliano Luiz da Silva, inscrita no cadastro nacional de pessoa Física s o b número 042.513.965-45, no valor de R$ 12.870,00 (Doze Mil Oitocentos e Setenta Reais) por mais 12 (doze) meses, de 14 de março de 2023 a 14 de março de 2024 para prestação de serviço de Transporte Escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA DO ACRÉSCIMO:
O presente termo tem por objeto o acréscimo de valor de R$ 12.870,00 (Doze Mil Oitocentos e Setenta Reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato n° 71/2022, decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos serviços comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.
A administração municipal, devido ao princípio da legalidade, deve sempreestar embasando as suas decisões com base no direito positivo, de forma queos pareceres e orientações jurídicas são imprescindíveis para o próprio desempenho da atividade administrativa.
Ademais, as demandas judiciais clamam por um acompanhamento por profissionais capacitados garantindo a salvaguarda do interesse público.
A atuação fiscal e financeira da municipalidade também necessita o acompanhamento de perto por

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

assessoria jurídica, mormente em relação ao contencioso fiscal e a atuação financeira da municipalidade.

Por estas razões, tem-se que a renovação Contratual dessa empresa especializada é mesmo necessária para a consecução dos objetivos e metasda administração pública, tudo dentro dos princípios legais e constitucionais pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato 71/2022 firmado entre as partes, em conformidade com a Pregão Presencial 02/2022, que não colidam com as disposições deste instrumento. Por estarem justos e acordados, firmam opresente termo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma.

Abaíra-Bahia, 14 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA-BAHIACNPJ sob nº. 13.670.021/0001-66
Prefeito- EDVAL LUZ SILVA

CONTRATANTE

Juliano Luiz da Silva
CPF 042.513.965-45
CONTRATADO

P A R E C E R J U R Í D I C O

- **De acordo**
- **Em desacordo c/ a Lei nº 8.666/93Em,____/_____/_____**

TESTEMUNHAS:

1)_____ Nome:

CPF:

2)_____ Nome:

CPF:

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

TERMO ADITIVO Nº 32/2023
AO CONTRATO 72/2022- PP 02/2022

Termo Aditivo nº. 32/2023 ao Contrato Administrativo nº. 72/2022, vinculado ao Processo de PREGÃO PRESENCIAL 02/2022, celebrado entre o Município de Abaíra-BA e Doelson de Novais Azevedo.

O MUNICÍPIO DE ABAÍRA, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Praça João Hipólito Rodrigues SN, CEP 46.690-000-Centro, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica de número 13.670.021/0001- 66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDVAL LUZ SILVA inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob número 365.314.725-53, doravante denominado CONTRATANTE e a Pessoa Física. Doelson de Novais Azevedo no cadastro nacional de pessoa Física s o b número 001.761.515-16, doravante denominado **CONTRATADA**, celebram o presente termo aditivo ao Contrato de prestação de serviço de Transporte Escolar supracitado, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente termo tem fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Aditivar o valor e a vigência do Contrato 72/2022 vinculado ao Pregão Presencial 02/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Abaíra- Bahia e a Pessoa Física. Doelson de Novais Azevedo , inscrita no cadastro nacional de pessoa Física s o b número 001.761.515-16, no valor de R$ 39.930,00 (Trinta e Nove Mil Novecentos Reais) por mais 12 (doze) meses, de 14 de março de 2023 a 14 de março de 2024 para prestação de serviço de Transporte Escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA DO ACRÉSCIMO:

O presente termo tem por objeto o acréscimo de valor de R$ 39.930,00 (Trinta e Nove Mil Novecentos Reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato n° 72/2022, decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos serviços comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.

A administração municipal, devido ao princípio da legalidade, deve sempreestar embasando as suas decisões com base no direito positivo, de forma que os pareceres e orientações jurídicas são imprescindíveis para o próprio desempenho da atividade administrativa.

Ademais, as demandas judiciais clamam por um acompanhamento por profissionais capacitados garantindo a salvaguarda do interesse público.

A atuação fiscal e financeira da municipalidade também necessita o acompanhamento de perto por

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. Joao Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaira - BA

assessoria jurídica, mormente em relação ao contencioso fiscal e a atuação financeira da municipalidade.

Por estas razões, tem-se que a renovação Contratual dessa empresa especializada é mesmo necessária para a consecução dos objetivos e metasda administração pública, tudo dentro dos princípios legais e constitucionais pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato 72/2022 firmado entre as partes, emconformidade com a Pregão Presencial 02/2022, que não colidam com as disposições deste instrumento. Por estarem justos e acordados, firmam opresente termo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma.

Abaíra-Bahia, 14 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA-BAHIACNPJ sob nº. 13.670.021/0001-66
Prefeito- EDVAL LUZ SILVA
CONTRATANTE

Doelson de Novais Azevedo
CPF 001.761.515-16
CONTRATADO

P A R E C E R J U R Í D I C O

- **De acordo**
- **Em desacordo c/ a Lei nº 8.666/93Em,____/_____/_____**

TESTEMUNHAS:

1)_____ Nome:

CPF:

2)_____ Nome:

CPF:

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

TERMO ADITIVO Nº 33/2023
AO CONTRATO 73/2022- PP 02/2022

Termo Aditivo nº. 33/2023 ao Contrato Administrativo nº. 73/2022, vinculado ao Processo de PREGÃO PRESENCIAL 02/2022, celebrado entre o Município de Abaíra-BA e José de Novais Santos.

O MUNICÍPIO DE ABAÍRA, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Praça João Hipólito Rodrigues SN, CEP 46.690-000-Centro, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica de número 13.670.021/0001- 66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDVAL LUZ SILVA inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob número 365.314.725-53, doravante denominado CONTRATANTE e a Pessoa Física. José de Novais Santos no cadastro nacional de pessoa Física s o b número 040.522.465-60, doravante denominado **CONTRATADA**, celebram o presente termo aditivoao Contrato de prestação de serviço de Transporte Escolar supracitado, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente termo tem fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Aditivar o valor e a vigência do Contrato 73/2022 vinculado ao Pregão Presencial 02/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Abaíra- Bahia e a Pessoa Física. José de Novais Santos, inscrita no cadastro nacional de pessoa Física s o b número 040.522.465-60**,** no valor de R$ 39.428,40 (Trinta e Nove Mil Quatrocentos e Vinte e Oito Reais e Quarenta Centavos) por mais 12 (doze) meses, de 14 de março de 2023 a 14 de março de 2024 para prestação de serviço de Transporte Escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA DO ACRÉSCIMO:
O presente termo tem por objeto o acréscimo de valor de R$ 39.428,40 (Trinta e Nove Mil Quatrocentos e Vinte e Oito Reais e Quarenta Centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato n° 73/2022, decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos serviços comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.
A administração municipal, devido ao princípio da legalidade, deve sempreestar embasando as suas decisões com base no direito positivo, de forma queos pareceres e orientações jurídicas são imprescindíveis para o próprio desempenho da atividade administrativa.
Ademais, as demandas judiciais clamam por um acompanhamento por profissionais capacitados garantindo a salvaguarda do interesse público.
A atuação fiscal e financeira da municipalidade também necessita o acompanhamento de perto por

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. Joao Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaira - BA

assessoria jurídica, mormente em relação ao contencioso fiscal e a atuação financeira da municipalidade.

Por estas razões, tem-se que a renovação Contratual dessa empresa especializada é mesmo necessária para a consecução dos objetivos e metasda administração pública, tudo dentro dos princípios legais e constitucionais pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato 73/2022 firmado entre as partes, emconformidade com a Pregão Presencial 02/2022, que não colidam com as disposições deste instrumento. Por estarem justos e acordados, firmam opresente termo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma.

Abaíra-Bahia, 14 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA-BAHIACNPJ sob nº. 13.670.021/0001-66
Prefeito- EDVAL LUZ SILVA
CONTRATANTE

José de Novais Santos
CPF 040.522.465-60
CONTRATADO

P A R E C E R J U R Í D I C O

- **De acordo**
- **Em desacordo c/ a Lei nº 8.666/93Em,____/_____/_____**

TESTEMUNHAS:

1)_____ Nome:

CPF:

2)_____ Nome:

CPF:

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

TERMO ADITIVO Nº 34/2023
AO CONTRATO 74/2022- PP 02/2022

Termo Aditivo nº. 34/2023 ao Contrato Administrativo nº. 74/2022, vinculado ao Processo de PREGÃO PRESENCIAL 02/2022, celebrado entre o Município de Abaíra-BA e Alvimar Pereira dos Santos

O MUNICÍPIO DE ABAÍRA, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Praça João Hipólito Rodrigues SN, CEP 46.690-000-Centro, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica de número 13.670.021/0001- 66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDVAL LUZ SILVA inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob número 365.314.725-53, doravante denominado CONTRATANTE e a Pessoa Física. Alvimar Pereira dos Santos no cadastro nacional de pessoa Física s o b número 162.875.478-80, doravante denominado **CONTRATADA**, celebram o presente termo aditivoao Contrato de prestação de serviço de Transporte Escolar supracitado, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente termo tem fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Aditivar o valor e a vigência do Contrato 74/2022 vinculado ao Pregão Presencial 02/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Abaíra- Bahia e a Pessoa Física. Alvimar Pereira dos Santos, inscrita no cadastro nacional de pessoa Física s o b número 162.875.478-80, no valor de R$ 23.460,80 (Vinte e Tres Mil Quatrocentos e Sessenta Reais e Oitenta Centavos) por mais 12 (doze) meses, de 14 de março de 2023 a 14 de março de 2024 para prestação de serviço de Transporte Escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA DO ACRÉSCIMO:

O presente termo tem por objeto o acréscimo de valor de R$ 23.460,80 (Vinte e Tres Mil Quatrocentos e Sessenta Reais e Oitenta Centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato n° 74/2022, decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos serviços comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.

A administração municipal, devido ao princípio da legalidade, deve sempreestar embasando as suas decisões com base no direito positivo, de forma queos pareceres e orientações jurídicas são imprescindíveis para o próprio desempenho da atividade administrativa.

Ademais, as demandas judiciais clamam por um acompanhamento por profissionais capacitados garantindo a salvaguarda do interesse público.

A atuação fiscal e financeira da municipalidade também necessita o acompanhamento de perto por

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. Joao Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaira - BA

assessoria jurídica, mormente em relação ao contencioso fiscal e a atuação financeira da municipalidade.

Por estas razões, tem-se que a renovação Contratual dessa empresa especializada é mesmo necessária para a consecução dos objetivos e metasda administração pública, tudo dentro dos princípios legais e constitucionais pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato 74/2022 firmado entre as partes, emconformidade com a Pregão Presencial 02/2022, que não colidam com as disposições deste instrumento. Por estarem justos e acordados, firmam opresente termo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma.

Abaíra-Bahia, 14 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA-BAHIACNPJ sob nº. 13.670.021/0001-66
Prefeito- EDVAL LUZ SILVA
CONTRATANTE

Alvimar Pereira dos Santos
CPF 162.875.478-80
CONTRATADO

P A R E C E R J U R Í D I C O

- **De acordo**
- **Em desacordo c/ a Lei nº 8.666/93Em,____/_____/_____**

TESTEMUNHAS:

1)_____ Nome:

CPF:

2)_____ Nome:

CPF:

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

TERMO ADITIVO Nº 35/2023
AO CONTRATO 75/2022- PP 02/2022

Termo Aditivo nº. 35/2023 ao Contrato Administrativo nº. 75/2022, vinculado ao Processo de PREGÃO PRESENCIAL 02/2022, celebrado entre o Município de Abaíra-BA e Benedito Conceição dos Santos

O MUNICÍPIO DE ABAÍRA, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Praça João Hipólito Rodrigues SN, CEP 46.690-000-Centro, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica de número 13.670.021/0001- 66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDVAL LUZ SILVA inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob número 365.314.725-53, doravante denominado CONTRATANTE e a Pessoa Física. Benedito Conceição dos Santos no cadastro nacional de pessoa Física s o b número 266.958.848-46, doravante denominado **CONTRATADA**, celebram o presente termo aditivo ao Contrato de prestação de serviço de Transporte Escolar supracitado, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente termo tem fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Aditivar o valor e a vigência do Contrato 75/2022 vinculado ao Pregão Presencial 02/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Abaíra- Bahia e a Pessoa Física. Benedito Conceição dos Santos, inscrita no cadastro nacional de pessoa Física s o b número 266.958.848-46, no valor de R$ 11.577,28 (Onze Mil Quinhentos e Setenta e Sete Reais e Vinte e Oito Centavos) por mais 12 (doze) meses, de 14 de março de 2023 a 14 de março de 2024 para prestação de serviço de Transporte Escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA DO ACRÉSCIMO:

O presente termo tem por objeto o acréscimo de valor de R$ 11.577,28 (Onze Mil Quinhentos e Setenta e Sete Reais e Vinte e Oito Centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato n° 75/2022, decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos serviços comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.

A administração municipal, devido ao princípio da legalidade, deve sempreestar embasando as suas decisões com base no direito positivo, de forma que os pareceres e orientações jurídicas são imprescindíveis para o próprio desempenho da atividade administrativa.

Ademais, as demandas judiciais clamam por um acompanhamento por profissionais capacitados garantindo a salvaguarda do interesse público.

A atuação fiscal e financeira da municipalidade também necessita o acompanhamento de perto por

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. Joao Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaira - BA

assessoria jurídica, mormente em relação ao contencioso fiscal e a atuação financeira da municipalidade.

Por estas razões, tem-se que a renovação Contratual dessa empresa especializada é mesmo necessária para a consecução dos objetivos e metasda administração pública, tudo dentro dos princípios legais e constitucionais pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato 75/2022 firmado entre as partes, emconformidade com a Pregão Presencial 02/2022, que não colidam com as disposições deste instrumento. Por estarem justos e acordados, firmam opresente termo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma.

Abaíra-Bahia, 14 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA-BAHIACNPJ sob nº. 13.670.021/0001-66
Prefeito- EDVAL LUZ SILVA
CONTRATANTE

Benedito Conceição dos Santos
CPF 266.958.848-46
CONTRATADO

P A R E C E R J U R Í D I C O

- **De acordo**
- **Em desacordo c/ a Lei nº 8.666/93Em,____/_____/_____**

TESTEMUNHAS:

1)_____ Nome:

CPF:

2)_____ Nome:

CPF:

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

TERMO ADITIVO Nº 36/2023
AO CONTRATO 76/2022- PP 02/2022

Termo Aditivo nº. 36/2023 ao Contrato Administrativo nº. 76/2022, vinculado ao Processo de PREGÃO PRESENCIAL 02/2022, celebrado entre o Município de Abaíra-BA e Maria Neide Oliveira Santos

O MUNICÍPIO DE ABAÍRA, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Praça João Hipólito Rodrigues SN, CEP 46.690-000-Centro, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica de número 13.670.021/0001- 66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDVAL LUZ SILVA inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob número 365.314.725-53, doravante denominado CONTRATANTE e a Pessoa Física. Maria Neide Oliveira Santos no cadastro nacional de pessoa Física s o b número 983.491.125-49, doravante denominado **CONTRATADA**, celebram o presente termo aditivo ao Contrato de prestação de serviço de Transporte Escolar supracitado, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente termo tem fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Aditivar o valor e a vigência do Contrato 76/2022 vinculado ao Pregão Presencial 02/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Abaíra- Bahia e a Pessoa Física. Maria Neide Oliveira Santos, inscrita no cadastro nacional de pessoa Física s o b número 983.491.125-49, no valor de R$ 17.107,20 (Dezessete Mil Cento e Sete Reais e Vinte Centavos) por mais 12 (doze) meses, de 14 de março de 2023 a 14 de março de 2024 para prestação de serviço de Transporte Escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA DO ACRÉSCIMO:

O presente termo tem por objeto o acréscimo de valor de R$ 17.107,20 (Dezessete Mil Cento e Sete Reais e Vinte Centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato n° 76/2022, decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos serviços comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.

A administração municipal, devido ao princípio da legalidade, deve sempreestar embasando as suas decisões com base no direito positivo, de forma que os pareceres e orientações jurídicas são imprescindíveis para o próprio desempenho da atividade administrativa.

Ademais, as demandas judiciais clamam por um acompanhamento por profissionais capacitados garantindo a salvaguarda do interesse público.

A atuação fiscal e financeira da municipalidade também necessita o acompanhamento de perto por

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. Joao Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaira - BA

assessoria jurídica, mormente em relação ao contencioso fiscal e a atuação financeira da municipalidade.

Por estas razões, tem-se que a renovação Contratual dessa empresa especializada é mesmo necessária para a consecução dos objetivos e metasda administração pública, tudo dentro dos princípios legais e constitucionais pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato 76/2022 firmado entre as partes, emconformidade com a Pregão Presencial 02/2022, que não colidam com as disposições deste instrumento. Por estarem justos e acordados, firmam opresente termo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma.

Abaíra-Bahia, 14 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA-BAHIACNPJ sob nº. 13.670.021/0001-66
Prefeito- EDVAL LUZ SILVA
CONTRATANTE

Maria Neide Oliveira Santos
CPF 983.491.125-49
CONTRATADO

P A R E C E R J U R Í D I C O

- **De acordo**
- **Em desacordo c/ a Lei nº 8.666/93Em,____/_____/_____**

TESTEMUNHAS:

1)_____ Nome:

CPF:

2)_____ Nome:

CPF:

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

TERMO ADITIVO Nº 37/2023
AO CONTRATO 78/2022- PP 02/2022

Termo Aditivo nº. 37/2023 ao Contrato Administrativo nº. 78/2022, vinculado ao Processo de PREGÃO PRESENCIAL 02/2022, celebrado entre o Município de Abaíra-BA e José Márcio Rangel Santos

O MUNICÍPIO DE ABAÍRA, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Praça João Hipólito Rodrigues SN, CEP 46.690-000-Centro, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica de número 13.670.021/0001- 66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDVAL LUZ SILVA inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob número 365.314.725-53, doravante denominado CONTRATANTE e a Pessoa Física. José Márcio Rangel Santos no cadastro nacional de pessoa Física s o b número 416.067.548-40, doravante denominado **CONTRATADA**, celebram o presente termo aditivo ao Contrato de prestação de serviço de Transporte Escolar supracitado, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente termo tem fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Aditivar o valor e a vigência do Contrato 78/2022 vinculado ao Pregão Presencial 02/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Abaíra- Bahia e a Pessoa Física. José Márcio Rangel Santos, inscrita no cadastro nacional de pessoa Física s o b número 416.067.548-40**,** no valor de R$ 40.682,40 (Quarenta Mil Seiscentos e Oitenta e Dois Reais e Quarenta Centavos) por mais 12 (doze) meses, de 14 de março de 2023 a 14 de março de 2024 para prestação de serviço de Transporte Escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA DO ACRÉSCIMO:
O presente termo tem por objeto o acréscimo de valor de R$ 40.682,40 (Quarenta Mil Seiscentos e Oitenta e Dois Reais e Quarenta Centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato n° 78/2022, decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos serviços comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.
A administração municipal, devido ao princípio da legalidade, deve sempreestar embasando as suas decisões com base no direito positivo, de forma queos pareceres e orientações jurídicas são imprescindíveis para o próprio desempenho da atividade administrativa.
Ademais, as demandas judiciais clamam por um acompanhamento por profissionais capacitados garantindo a salvaguarda do interesse público.
A atuação fiscal e financeira da municipalidade também necessita o acompanhamento de perto por

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

assessoria jurídica, mormente em relação ao contencioso fiscal e a atuação financeira da municipalidade.

Por estas razões, tem-se que a renovação Contratual dessa empresa especializada é mesmo necessária para a consecução dos objetivos e metasda administração pública, tudo dentro dos princípios legais e constitucionais pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato 78/2022 firmado entre as partes, emconformidade com a Pregão Presencial 02/2022, que não colidam com as disposições deste instrumento. Por estarem justos e acordados, firmam opresente termo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma.

Abaíra-Bahia, 14 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA-BAHIACNPJ sob nº. 13.670.021/0001-66
Prefeito- EDVAL LUZ SILVA
CONTRATANTE

José Márcio Rangel Santos
CPF 416.067.548-40
CONTRATADO

P A R E C E R J U R Í D I C O

- **De acordo**
- **Em desacordo c/ a Lei nº 8.666/93Em,____/_____/_____**

TESTEMUNHAS:

1)_____ Nome:

CPF:

2)_____ Nome:

CPF:

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

TERMO ADITIVO Nº 38/2023
AO CONTRATO 79/2022- PP 02/2022

Termo Aditivo nº. 38/2023 ao Contrato Administrativo nº. 79/2022, vinculado ao Processo de PREGÃO PRESENCIAL 02/2022, celebrado entre o Município de Abaíra-BA e João Dazio Novais Oliveira

O MUNICÍPIO DE ABAÍRA, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Praça João Hipólito Rodrigues SN, CEP 46.690-000-Centro, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica de número 13.670.021/0001- 66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDVAL LUZ SILVA inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob número 365.314.725-53, doravante denominado CONTRATANTE e a Pessoa Física. João Dazio Novais Oliveira no cadastro nacional de pessoa Física s o b número 400.948.968-52, doravante denominado **CONTRATADA**, celebram o presente termo aditivo ao Contrato de prestação de serviço de Transporte Escolar supracitado, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente termo tem fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Aditivar o valor e a vigência do Contrato 79/2022 vinculado ao Pregão Presencial 02/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Abaíra- Bahia e a Pessoa Física. João Dazio Novais Oliveira , inscrita no cadastro nacional de pessoa Física s o b número 400.948.968-52**,** no valor de R$ 19.522,80 (Dezenove Mil Quinhentos e Vinte e Dois Reais e Oitenta Centavos) por mais 12 (doze) meses, de 14 de março de 2023 a 14 de março de 2024 para prestação de serviço de Transporte Escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA DO ACRÉSCIMO:
O presente termo tem por objeto o acréscimo de valor de R$ 19.522,80 (Dezenove Mil Quinhentos e Vinte e Dois Reais e Oitenta Centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato n° 79/2022, decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos serviços comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.
A administração municipal, devido ao princípio da legalidade, deve sempreestar embasando as suas decisões com base no direito positivo, de forma que os pareceres e orientações jurídicas são imprescindíveis para o próprio desempenho da atividade administrativa.
Ademais, as demandas judiciais clamam por um acompanhamento por profissionais capacitados garantindo a salvaguarda do interesse público.
A atuação fiscal e financeira da municipalidade também necessita o acompanhamento de perto por

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

assessoria jurídica, mormente em relação ao contencioso fiscal e a atuação financeira da municipalidade.

Por estas razões, tem-se que a renovação Contratual dessa empresa especializada é mesmo necessária para a consecução dos objetivos e metasda administração pública, tudo dentro dos princípios legais e constitucionais pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato 79/2022 firmado entre as partes, emconformidade com a Pregão Presencial 02/2022, que não colidam com as disposições deste instrumento. Por estarem justos e acordados, firmam opresente termo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma.

Abaíra-Bahia, 14 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA-BAHIACNPJ sob nº. 13.670.021/0001-66
Prefeito- EDVAL LUZ SILVA
CONTRATANTE

João Dazio Novais Oliveira
CPF 400.948.968-52
CONTRATADO

P A R E C E R J U R Í D I C O

- **De acordo**
- **Em desacordo c/ a Lei nº 8.666/93Em,____/_____/_____**

TESTEMUNHAS:

1)_____ Nome:

CPF:

2)_____ Nome:

CPF:

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

TERMO ADITIVO Nº 39/2023
AO CONTRATO 80/2022- PP 02/2022

Termo Aditivo nº. 39/2023 ao Contrato Administrativo nº. 80/2022, vinculado ao Processo de PREGÃO PRESENCIAL 02/2022, celebrado entre o Município de Abaíra-BA e Donizete da Conceição Santana

O MUNICÍPIO DE ABAÍRA, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Praça João Hipólito Rodrigues SN, CEP 46.690-000-Centro, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica de número 13.670.021/0001- 66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDVAL LUZ SILVA inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob número 365.314.725-53, doravante denominado CONTRATANTE e a Pessoa Física. Donizete da Conceição Santana no cadastro nacional de pessoa Física sob número 328.597.868-64, doravante denominado **CONTRATADA**, celebram o presente termo aditivo ao Contrato de prestação de serviço de Transporte Escolar supracitado, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente termo tem fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Aditivar o valor e a vigência do Contrato 80/2022 vinculado ao Pregão Presencial 02/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Abaíra- Bahia e a Pessoa Física. Donizete da Conceição Santana , inscrita no cadastro nacional de pessoa Física sob número 328.597.868-64**,** no valor de R$ 13.192,08 (Treze Mil Cento e Noventa e Dois Reais e Oito Centavos) por mais 12 (doze) meses, de 14 de março de 2023 a 14 de março de 2024 para prestação de serviço de Transporte Escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA DO ACRÉSCIMO:
O presente termo tem por objeto o acréscimo de valor de R$ 13.192,08 (Treze Mil Cento e Noventa e Dois Reais e Oito Centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato n° 80/2022, decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos serviços comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.
A administração municipal, devido ao princípio da legalidade, deve sempreestar embasando as suas decisões com base no direito positivo, de forma que os pareceres e orientações jurídicas são imprescindíveis para o próprio desempenho da atividade administrativa.
Ademais, as demandas judiciais clamam por um acompanhamento por profissionais capacitados garantindo a salvaguarda do interesse público.
A atuação fiscal e financeira da municipalidade também necessita o acompanhamento de perto por

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. Joao Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaira - BA

assessoria jurídica, mormente em relação ao contencioso fiscal e a atuação financeira da municipalidade.

Por estas razões, tem-se que a renovação Contratual dessa empresa especializada é mesmo necessária para a consecução dos objetivos e metasda administração pública, tudo dentro dos princípios legais e constitucionais pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato 80/2022 firmado entre as partes, emconformidade com a Pregão Presencial 02/2022, que não colidam com as disposições deste instrumento. Por estarem justos e acordados, firmam opresente termo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma.

Abaíra-Bahia, 14 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA-BAHIACNPJ sob nº. 13.670.021/0001-66
Prefeito- EDVAL LUZ SILVA

CONTRATANTE

Donizete da Conceição Santana
CPF 328.597.868-64
CONTRATADO

P A R E C E R J U R Í D I C O

- **De acordo**
- **Em desacordo c/ a Lei nº 8.666/93Em,___/_____/_____**

TESTEMUNHAS:

1)_____ Nome:

CPF:

2)_____ Nome:

CPF:

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

TERMO ADITIVO Nº 40/2023
AO CONTRATO 81/2022- PP 02/2022

Termo Aditivo nº. 40/2023 ao Contrato Administrativo nº. 81/2022, vinculado ao Processo de PREGÃO PRESENCIAL 02/2022, celebrado entre o Município de Abaíra-BA e Fleques Neto Oliveira Almeida

O MUNICÍPIO DE ABAÍRA, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Praça João Hipólito Rodrigues SN, CEP 46.690-000-Centro, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica de número 13.670.021/0001- 66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDVAL LUZ SILVA inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob número 365.314.725-53, doravante denominado CONTRATANTE e a Pessoa Física. Fleques Neto Oliveira Almeida no cadastro nacional de pessoa Física s o b número 043.740.585-08, doravante denominado **CONTRATADA**, celebram o presente termo aditivo ao Contrato de prestação de serviço de Transporte Escolar supracitado, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente termo tem fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Aditivar o valor e a vigência do Contrato 81/2022 vinculado ao Pregão Presencial 02/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Abaíra- Bahia e a Pessoa Física. Fleques Neto Oliveira Almeida , inscrita no cadastro nacional de pessoa Física s o b número 043.740.585-08, no valor de R$ 11.840,40 (Onze Mil Oitocentos e Quarenta Reais e Quarenta Centavos) por mais 12 (doze) meses, de 14 de março de 2023 a 14 de março de 2024 para prestação de serviço de Transporte Escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA DO ACRÉSCIMO:
O presente termo tem por objeto o acréscimo de valor de R$ 13.192,08 (Treze Mil Cento e Noventa e Dois Reais e Oito Centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato n° 81/2022, decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos serviços comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.
A administração municipal, devido ao princípio da legalidade, deve sempreestar embasando as suas decisões com base no direito positivo, de forma que os pareceres e orientações jurídicas são imprescindíveis para o próprio desempenho da atividade administrativa.
Ademais, as demandas judiciais clamam por um acompanhamento por profissionais capacitados garantindo a salvaguarda do interesse público.
A atuação fiscal e financeira da municipalidade também necessita o acompanhamento de perto por

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. Joao Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaira - BA

assessoria jurídica, mormente em relação ao contencioso fiscal e a atuação financeira da municipalidade.

Por estas razões, tem-se que a renovação Contratual dessa empresa especializada é mesmo necessária para a consecução dos objetivos e metasda administração pública, tudo dentro dos princípios legais e constitucionais pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato 81/2022 firmado entre as partes, emconformidade com a Pregão Presencial 02/2022, que não colidam com as disposições deste instrumento. Por estarem justos e acordados, firmam opresente termo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma.

Abaíra-Bahia, 14 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA-BAHIACNPJ sob nº. 13.670.021/0001-66
Prefeito- EDVAL LUZ SILVA
CONTRATANTE

Fleques Neto Oliveira Almeida
CPF 043.740.585-08
CONTRATADO

P A R E C E R J U R Í D I C O

- **De acordo**
- **Em desacordo c/ a Lei nº 8.666/93Em,____/_____/_____**

TESTEMUNHAS:

1)_____ Nome:

CPF:

2)_____ Nome:

CPF:

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

TERMO ADITIVO Nº 41/2023
AO CONTRATO 82/2022- PP 02/2022

Termo Aditivo nº. 41/2023 ao Contrato Administrativo nº. 82/2022, vinculado ao Processo de PREGÃO PRESENCIAL 02/2022, celebrado entre o Município de Abaíra-BA e Geovane Rodrigues de Brito

O MUNICÍPIO DE ABAÍRA, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Praça João Hipólito Rodrigues SN, CEP 46.690-000-Centro, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica de número 13.670.021/0001- 66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDVAL LUZ SILVA inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob número 365.314.725-53, doravante denominado CONTRATANTE e a Pessoa Física. Geovane Rodrigues de Brito no cadastro nacional de pessoa Física s o b número 049.499.165-80, doravante denominado **CONTRATADA**, celebram o presente termo aditivo ao Contrato de prestação de serviço de Transporte Escolar supracitado, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente termo tem fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Aditivar o valor e a vigência do Contrato 82/2022 vinculado ao Pregão Presencial 02/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Abaíra- Bahia e a Pessoa Física. Geovane Rodrigues de Brito , inscrita no cadastro nacional de pessoa Física s o b número 049.499.165-80, no valor de R$ 36.036,00 (Trinta e Seis Mil e trinta e Seis Reais) por mais 12 (doze) meses, de 14 de março de 2023 a 14 de março de 2024 para prestação de serviço de Transporte Escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA DO ACRÉSCIMO:

O presente termo tem por objeto o acréscimo de valor de R$ 36.036,00 (Trinta e Seis Mil e trinta e Seis Reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato n° 82/2022, decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos serviços comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.

A administração municipal, devido ao princípio da legalidade, deve sempreestar embasando as suas decisões com base no direito positivo, de forma que os pareceres e orientações jurídicas são imprescindíveis para o próprio desempenho da atividade administrativa.

Ademais, as demandas judiciais clamam por um acompanhamento por profissionais capacitados garantindo a salvaguarda do interesse público.

A atuação fiscal e financeira da municipalidade também necessita o acompanhamento de perto por

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. Joao Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaira - BA

assessoria jurídica, mormente em relação ao contencioso fiscal e a atuação financeira da municipalidade.

Por estas razões, tem-se que a renovação Contratual dessa empresa especializada é mesmo necessária para a consecução dos objetivos e metasda administração pública, tudo dentro dos princípios legais e constitucionais pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato 82/2022 firmado entre as partes, emconformidade com a Pregão Presencial 02/2022, que não colidam com as disposições deste instrumento. Por estarem justos e acordados, firmam opresente termo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma.

Abaíra-Bahia, 14 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA-BAHIACNPJ sob nº. 13.670.021/0001-66
Prefeito- EDVAL LUZ SILVA
CONTRATANTE

Geovane Rodrigues de Brito
CPF 049.499.165-80
CONTRATADO

P A R E C E R J U R Í D I C O

- **De acordo**
- **Em desacordo c/ a Lei nº 8.666/93Em,___/_____/_____**

TESTEMUNHAS:

1)_____ Nome:
CPF:
2)_____ Nome:
CPF:

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

TERMO ADITIVO Nº 42/2023
AO CONTRATO 82/2022- PP 02/2022

Termo Aditivo nº. 42/2023 ao Contrato Administrativo nº. 82/2022, vinculado ao Processo de PREGÃO PRESENCIAL 02/2022, celebrado entre o Município de Abaíra-BA e Geovane Rodrigues de Brito

O MUNICÍPIO DE ABAÍRA, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Praça João Hipólito Rodrigues SN, CEP 46.690-000-Centro, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica de número 13.670.021/0001- 66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDVAL LUZ SILVA inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob número 365.314.725-53, doravante denominado CONTRATANTE e a Pessoa Física. Geovane Rodrigues de Brito no cadastro nacional de pessoa Física s o b número 049.499.165-80, doravante denominado **CONTRATADA**, celebram o presente termo aditivo ao Contrato de prestação de serviço de Transporte Escolar supracitado, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente termo tem fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Aditivar o valor e a vigência do Contrato 82/2022 vinculado ao Pregão Presencial 02/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Abaíra- Bahia e a Pessoa Física. Geovane Rodrigues de Brito , inscrita no cadastro nacional de pessoa Física s o b número 049.499.165-80**,** no valor de R$ 36.036,00 (Trinta e Seis Mil e trinta e Seis Reais) por mais 12 (doze) meses, de 14 de março de 2023 a 14 de março de 2024 para prestação de serviço de Transporte Escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA DO ACRÉSCIMO:
O presente termo tem por objeto o acréscimo de valor de R$ 36.036,00 (Trinta e Seis Mil e trinta e Seis Reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato n° 82/2022, decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos serviços comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.
A administração municipal, devido ao princípio da legalidade, deve sempreestar embasando as suas decisões com base no direito positivo, de forma que os pareceres e orientações jurídicas são imprescindíveis para o próprio desempenho da atividade administrativa.
Ademais, as demandas judiciais clamam por um acompanhamento por profissionais capacitados garantindo a salvaguarda do interesse público.
A atuação fiscal e financeira da municipalidade também necessita o acompanhamento de perto por

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

assessoria jurídica, mormente em relação ao contencioso fiscal e a atuação financeira da municipalidade.

Por estas razões, tem-se que a renovação Contratual dessa empresa especializada é mesmo necessária para a consecução dos objetivos e metasda administração pública, tudo dentro dos princípios legais e constitucionais pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato 82/2022 firmado entre as partes, emconformidade com a Pregão Presencial 02/2022, que não colidam com as disposições deste instrumento. Por estarem justos e acordados, firmam opresente termo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma.

Abaíra-Bahia, 14 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA-BAHIACNPJ sob nº. 13.670.021/0001-66
Prefeito- EDVAL LUZ SILVA
CONTRATANTE

Geovane Rodrigues de Brito
CPF 049.499.165-80
CONTRATADO

P A R E C E R J U R Í D I C O

- **De acordo**
- **Em desacordo c/ a Lei nº 8.666/93Em,____/_____/_____**

TESTEMUNHAS:

1)_____ Nome:
CPF:
2)_____ Nome:
CPF:

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

TERMO ADITIVO Nº 43/2023
AO CONTRATO 84/2022- PP 02/2022

Termo Aditivo nº. 43/2023 ao Contrato Administrativo nº. 84/2022, vinculado ao Processo de PREGÃO PRESENCIAL 02/2022, celebrado entre o Município de Abaíra-BA e Sidineia Almeida Oliveira Silva

O MUNICÍPIO DE ABAÍRA, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Praça João Hipólito Rodrigues SN, CEP 46.690-000-Centro, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica de número 13.670.021/0001- 66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDVAL LUZ SILVA inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob número 365.314.725-53, doravante denominado CONTRATANTE e a Pessoa Física. Sidineia Almeida Oliveira Silva no cadastro nacional de pessoa Física s o b número 019.490.605-19, doravante denominado **CONTRATADA**, celebram o presente termo aditivo ao Contrato de prestação de serviço de Transporte Escolar supracitado, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente termo tem fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Aditivar o valor e a vigência do Contrato 84/2022 vinculado ao Pregão Presencial 02/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Abaíra- Bahia e a Pessoa Física. Sidineia Almeida Oliveira Silva, inscrita no cadastro nacional de pessoa Física s o b número 019.490.605-19, no valor de R$ 21.235,50 (Vinte e Um Mil Duzentos e Trinta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos) por mais 12 (doze) meses, de 14 de março de 2023 a 14 de março de 2024 para prestação de serviço de Transporte Escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA DO ACRÉSCIMO:
O presente termo tem por objeto o acréscimo de valor de R$ 21.235,50 (Vinte e Um Mil Duzentos e Trinta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato n° 842022, decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos serviços comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.
A administração municipal, devido ao princípio da legalidade, deve sempreestar embasando as suas decisões com base no direito positivo, de forma queos pareceres e orientações jurídicas são imprescindíveis para o próprio desempenho da atividade administrativa.
Ademais, as demandas judiciais clamam por um acompanhamento por profissionais capacitados garantindo a salvaguarda do interesse público.
A atuação fiscal e financeira da municipalidade também necessita o acompanhamento de perto por

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

assessoria jurídica, mormente em relação ao contencioso fiscal e a atuação financeira da municipalidade.

Por estas razões, tem-se que a renovação Contratual dessa empresa especializada é mesmo necessária para a consecução dos objetivos e metasda administração pública, tudo dentro dos princípios legais e constitucionais pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato 84/2022 firmado entre as partes, emconformidade com a Pregão Presencial 02/2022, que não colidam com as disposições deste instrumento. Por estarem justos e acordados, firmam opresente termo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma.

Abaíra-Bahia, 14 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA-BAHIACNPJ sob nº. 13.670.021/0001-66
Prefeito- EDVAL LUZ SILVA
CONTRATANTE

Sidineia Almeida Oliveira Silva
CPF 019.490.605-19
CONTRATADO

P A R E C E R J U R Í D I C O

- **De acordo**
- **Em desacordo c/ a Lei nº 8.666/93Em,____/_____/_____**

TESTEMUNHAS:

1)_____ Nome:

CPF:

2)_____ Nome:

CPF:

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

TERMO ADITIVO Nº 44/2023
AO CONTRATO 85/2022- PP 02/2022

Termo Aditivo nº. 44/2023 ao Contrato Administrativo nº. 85/2022, vinculado ao Processo de PREGÃO PRESENCIAL 02/2022, celebrado entre o Município de Abaíra-BA e José Aparecido de Oliveira

O MUNICÍPIO DE ABAÍRA, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Praça João Hipólito Rodrigues SN, CEP 46.690-000-Centro, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica de número 13.670.021/0001- 66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDVAL LUZ SILVA inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob número 365.314.725-53, doravante denominado CONTRATANTE e a Pessoa Física. José Aparecido de Oliveira no cadastro nacional de pessoa Física s o b número 903.381.115-49, doravante denominado **CONTRATADA**, celebram o presente termo aditivo ao Contrato de prestação de serviço de Transporte Escolar supracitado, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente termo tem fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Aditivar o valor e a vigência do Contrato 85/2022 vinculado ao Pregão Presencial 02/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Abaíra- Bahia e a Pessoa Física. José Aparecido de Oliveira , inscrita no cadastro nacional de pessoa Física s o b número 903.381.115-49, no valor de R$ 21.621,60 (Vinte e Um Mil Seiscentos e Vinte e Um Reais e Sessenta Centavos) por mais 12 (doze) meses, de 14 de março de 2023 a 14 de março de 2024 para prestação de serviço de Transporte Escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA DO ACRÉSCIMO:
O presente termo tem por objeto o acréscimo de valor de R$ 21.621,60 (Vinte e Um Mil Seiscentos e Vinte e Um Reais e Sessenta Centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato n° 852022, decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos serviços comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.
A administração municipal, devido ao princípio da legalidade, deve sempreestar embasando as suas decisões com base no direito positivo, de forma que os pareceres e orientações jurídicas são imprescindíveis para o próprio desempenho da atividade administrativa.
Ademais, as demandas judiciais clamam por um acompanhamento por profissionais capacitados garantindo a salvaguarda do interesse público.
A atuação fiscal e financeira da municipalidade também necessita o acompanhamento de perto por

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. Joao Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaira - BA

assessoria jurídica, mormente em relação ao contencioso fiscal e a atuação financeira da municipalidade.

Por estas razões, tem-se que a renovação Contratual dessa empresa especializada é mesmo necessária para a consecução dos objetivos e metasda administração pública, tudo dentro dos princípios legais e constitucionais pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato 85/2022 firmado entre as partes, emconformidade com a Pregão Presencial 02/2022, que não colidam com as disposições deste instrumento. Por estarem justos e acordados, firmam opresente termo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma.

Abaíra-Bahia, 14 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA-BAHIACNPJ sob nº. 13.670.021/0001-66
Prefeito- EDVAL LUZ SILVA
CONTRATANTE

José Aparecido de Oliveira
CPF 903.381.115-49
CONTRATADO

P A R E C E R J U R Í D I C O

- **De acordo**
- **Em desacordo c/ a Lei nº 8.666/93Em,____/_____/_____**

TESTEMUNHAS:

1)_____ Nome:

CPF:

2)_____ Nome:

CPF:

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pca. Joao Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaira - BA

TERMO ADITIVO Nº 45/2023
AO CONTRATO 86/2022- PP 02/2022

Termo Aditivo nº. 45/2023 ao Contrato Administrativo nº. 86/2022, vinculado ao Processo de PREGÃO PRESENCIAL 02/2022, celebrado entre o Município de Abaíra-BA e Aroldo Oliveira Santos

O MUNICÍPIO DE ABAÍRA, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Praça João Hipólito Rodrigues SN, CEP 46.690-000-Centro, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica de número 13.670.021/0001- 66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDVAL LUZ SILVA inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob número 365.314.725-53, doravante denominado CONTRATANTE e a Pessoa Física. Aroldo Oliveira Santos no cadastro nacional de pessoa Física sob número 031.508.245-32, doravante denominado **CONTRATADA**, celebram o presente termo aditivoaoContrato de prestação de serviço de Transporte Escolar supracitado, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente termo tem fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Aditivar o valor e a vigência do Contrato 86/2022 vinculado ao Pregão Presencial 02/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Abaíra- Bahia e a Pessoa Física. Aroldo Oliveira Santos, inscrita no cadastro nacional de pessoa Física sob número 031.508.245-32, no valor de R$ 14.762,00 (Quatorze Mil Setecentos e Sessenta e Dois Reais) por mais 12 (doze) meses, de 14 de março de 2023 a 14 de março de 2024 para prestação de serviço de Transporte Escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA DO ACRÉSCIMO:

O presente termo tem por objeto o acréscimo de valor de R$ 14.762,00 (Quatorze Mil Setecentos e Sessenta e Dois Reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato n° 862022, decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos serviços comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.

A administração municipal, devido ao princípio da legalidade, deve sempreestar embasando as suas decisões com base no direito positivo, de forma queos pareceres e orientações jurídicas são imprescindíveis para o próprio desempenho da atividade administrativa.

Ademais, as demandas judiciais clamam por um acompanhamento por profissionais capacitados garantindo a salvaguarda do interesse público.

A atuação fiscal e financeira da municipalidade também necessita o acompanhamento de perto por

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

assessoria jurídica, mormente em relação ao contencioso fiscal e a atuação financeira da municipalidade.

Por estas razões, tem-se que a renovação Contratual dessa empresa especializada é mesmo necessária para a consecução dos objetivos e metasda administração pública, tudo dentro dos princípios legais e constitucionais pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato 86/2022 firmado entre as partes, emconformidade com a Pregão Presencial 02/2022, que não colidam com as disposições deste instrumento. Por estarem justos e acordados, firmam opresente termo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma.

Abaíra-Bahia, 14 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA-BAHIACNPJ sob nº. 13.670.021/0001-66
Prefeito- EDVAL LUZ SILVA

CONTRATANTE

Aroldo Oliveira Santos
CPF 031.508.245-32
CONTRATADO

P A R E C E R J U R Í D I C O

- **De acordo**
- **Em desacordo c/ a Lei nº 8.666/93Em,____/_____/_____**

TESTEMUNHAS:

1)_____ Nome:

CPF:

2)_____ Nome:

CPF:

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

TERMO ADITIVO Nº 46/2023
AO CONTRATO 87/2022- PP 02/2022

Termo Aditivo nº. 46/2023 ao Contrato Administrativo nº. 87/2022, vinculado ao Processo de PREGÃO PRESENCIAL 02/2022, celebrado entre o Município de Abaíra-BA e José Leandro Pereira Marques

O MUNICÍPIO DE ABAÍRA, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Praça João Hipólito Rodrigues SN, CEP 46.690-000-Centro, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica de número 13.670.021/0001- 66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDVAL LUZ SILVA inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob número 365.314.725-53, doravante denominado CONTRATANTE e a Pessoa Física. José Leandro Pereira Marques no cadastro nacional de pessoa Física s o b número 405.752.348-06, doravante denominado **CONTRATADA**, celebram o presente termo aditivo ao Contrato de prestação de serviço de Transporte Escolar supracitado, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente termo tem fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Aditivar o valor e a vigência do Contrato 87/2022 vinculado ao Pregão Presencial 02/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Abaíra- Bahia e a Pessoa Física. José Leandro Pereira Marques , inscrita no cadastro nacional de pessoa Física s o b número 405.752.348-06**,** no valor de R$ 19.522,80 (Dezenove Mil Quinhentos e Vinte e Dois Reais e Oitenta Centavos) por mais 12 (doze) meses, de 14 de março de 2023 a 14 de março de 2024 para prestação de serviço de Transporte Escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA DO ACRÉSCIMO:
O presente termo tem por objeto o acréscimo de valor de R$ 19.522,80 (Dezenove Mil Quinhentos e Vinte e Dois Reais e Oitenta Centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato n° 872022, decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos serviços comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.
A administração municipal, devido ao princípio da legalidade, deve sempreestar embasando as suas decisões com base no direito positivo, de forma que os pareceres e orientações jurídicas são imprescindíveis para o próprio desempenho da atividade administrativa.
Ademais, as demandas judiciais clamam por um acompanhamento por profissionais capacitados garantindo a salvaguarda do interesse público.
A atuação fiscal e financeira da municipalidade também necessita o acompanhamento de perto por

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

assessoria jurídica, mormente em relação ao contencioso fiscal e a atuação financeira da municipalidade.

Por estas razões, tem-se que a renovação Contratual dessa empresa especializada é mesmo necessária para a consecução dos objetivos e metasda administração pública, tudo dentro dos princípios legais e constitucionais pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato 87/2022 firmado entre as partes, emconformidade com a Pregão Presencial 02/2022, que não colidam com as disposições deste instrumento. Por estarem justos e acordados, firmam opresente termo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma.

Abaíra-Bahia, 14 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA-BAHIACNPJ sob nº. 13.670.021/0001-66
Prefeito- EDVAL LUZ SILVA
CONTRATANTE

José Leandro Pereira Marques
CPF 405.752.348-06
CONTRATADO

P A R E C E R J U R Í D I C O

- **De acordo**
- **Em desacordo c/ a Lei nº 8.666/93Em,___/_____/_____**

TESTEMUNHAS:

1)_____ Nome:

CPF:

2)_____ Nome:

CPF:

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

TERMO ADITIVO Nº 47/2023
AO CONTRATO 89/2022- PP 02/2022

Termo Aditivo nº. 47/2023 ao Contrato Administrativo nº. 87/2022, vinculado ao Processo de PREGÃO PRESENCIAL 02/2022, celebrado entre o Município de Abaíra-BA e José Gilmar de Azevedo

O MUNICÍPIO DE ABAÍRA, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Praça João Hipólito Rodrigues SN, CEP 46.690-000-Centro, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica de número 13.670.021/0001- 66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDVAL LUZ SILVA inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob número 365.314.725-53, doravante denominado CONTRATANTE e a Pessoa Física. José Gilmar de Azevedo no cadastro nacional de pessoa Física s o b número 395.191.635-49, doravante denominado **CONTRATADA**, celebram o presente termo aditivo ao Contrato de prestação de serviço de Transporte Escolar supracitado, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente termo tem fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Aditivar o valor e a vigência do Contrato 89/2022 vinculado ao Pregão Presencial 02/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Abaíra- Bahia e a Pessoa Física. José Gilmar de Azevedo , inscrita no cadastro nacional de pessoa Física s o b número 395.191.635-49, no valor de R$ 27.825,60 (Vinte e Sete Mil Oitocentos e Vinte e Cinco Reais e Sessenta Centavos) por mais 12 (doze) meses, de 14 de março de 2023 a 14 de março de 2024 para prestação de serviço de Transporte Escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA DO ACRÉSCIMO:
O presente termo tem por objeto o acréscimo de valor de R$ 27.825,60 (Vinte e Sete Mil Oitocentos e Vinte e Cinco Reais e Sessenta Centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato n° 89/2022, decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos serviços comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.
A administração municipal, devido ao princípio da legalidade, deve sempreestar embasando as suas decisões com base no direito positivo, de forma que os pareceres e orientações jurídicas são imprescindíveis para o próprio desempenho da atividade administrativa.
Ademais, as demandas judiciais clamam por um acompanhamento por profissionais capacitados garantindo a salvaguarda do interesse público.
A atuação fiscal e financeira da municipalidade também necessita o acompanhamento de perto por

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. Joao Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaira - BA

assessoria jurídica, mormente em relação ao contencioso fiscal e a atuação financeira da municipalidade.

Por estas razões, tem-se que a renovação Contratual dessa empresa especializada é mesmo necessária para a consecução dos objetivos e metasda administração pública, tudo dentro dos princípios legais e constitucionais pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato 89/2022 firmado entre as partes, em conformidade com a Pregão Presencial 02/2022, que não colidam com as disposições deste instrumento. Por estarem justos e acordados, firmam opresente termo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma.

Abaíra-Bahia, 14 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA-BAHIACNPJ sob nº. 13.670.021/0001-66
Prefeito- EDVAL LUZ SILVA
CONTRATANTE

José Gilmar de Azevedo
CPF 395.191.635-49
CONTRATADO

P A R E C E R J U R Í D I C O

- **De acordo**
- **Em desacordo c/ a Lei nº 8.666/93Em,____/_____/_____**

TESTEMUNHAS:

1)_____ Nome:

CPF:

2)_____ Nome:

CPF:

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

TERMO ADITIVO Nº 48/2023
AO CONTRATO 91/2022- PP 02/2022

Termo Aditivo nº. 48/2023 ao Contrato Administrativo nº. 91/2022, vinculado ao Processo de PREGÃO PRESENCIAL 02/2022, celebrado entre o Município de Abaíra-BA e Graciano Santos Rodrigues

O MUNICÍPIO DE ABAÍRA, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Praça João Hipólito Rodrigues SN, CEP 46.690-000-Centro, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica de número 13.670.021/0001- 66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDVAL LUZ SILVA inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob número 365.314.725-53, doravante denominado CONTRATANTE e a Pessoa Física. Graciano Santos Rodrigues no cadastro nacional de pessoa Física s o b número 084.613.145-57, doravante denominado **CONTRATADA**, celebram o presente termo aditivo ao Contrato de prestação de serviço de Transporte Escolar supracitado, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente termo tem fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Aditivar o valor e a vigência do Contrato 91/2022 vinculado ao Pregão Presencial 02/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Abaíra- Bahia e a Pessoa Física. Graciano Santos Rodrigues, inscrita no cadastro nacional de pessoa Física s o b número 084.613.145-57, no valor de R$ 19.522,80 (Dezenove Mil Quinhentos e vinte e Dois Reais e Oitenta Centavos) por mais 12 (doze) meses, de 14 de março de 2023 a 14 de março de 2024 para prestação de serviço de Transporte Escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA DO ACRÉSCIMO:

O presente termo tem por objeto o acréscimo de valor de R$ 19.522,80 (Dezenove Mil Quinhentos e vinte e Dois Reais e Oitenta Centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato n° 91/2022, decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos serviços comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.

A administração municipal, devido ao princípio da legalidade, deve sempreestar embasando as suas decisões com base no direito positivo, de forma que os pareceres e orientações jurídicas são imprescindíveis para o próprio desempenho da atividade administrativa.

Ademais, as demandas judiciais clamam por um acompanhamento por profissionais capacitados garantindo a salvaguarda do interesse público.

A atuação fiscal e financeira da municipalidade também necessita o acompanhamento de perto por

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. Joao Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaira - BA

assessoria jurídica, mormente em relação ao contencioso fiscal e a atuação financeira da municipalidade.

Por estas razões, tem-se que a renovação Contratual dessa empresa especializada é mesmo necessária para a consecução dos objetivos e metasda administração pública, tudo dentro dos princípios legais e constitucionais pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato 91/2022 firmado entre as partes, emconformidade com a Pregão Presencial 02/2022, que não colidam com as disposições deste instrumento. Por estarem justos e acordados, firmam opresente termo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma.

Abaíra-Bahia, 14 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA-BAHIACNPJ sob nº. 13.670.021/0001-66
Prefeito- EDVAL LUZ SILVA
CONTRATANTE

Graciano Santos Rodrigues
CPF 084.613.145-57
CONTRATADO

P A R E C E R J U R Í D I C O

- **De acordo**
- **Em desacordo c/ a Lei nº 8.666/93Em,____/_____/_____**

TESTEMUNHAS:

1)_____ Nome:

CPF:

2)_____ Nome:

CPF:

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

TERMO ADITIVO Nº 49/2023
AO CONTRATO 92/2022- PP 02/2022

Termo Aditivo nº. 49/2023 ao Contrato Administrativo nº. 92/2022, vinculado ao Processo de PREGÃO PRESENCIAL 02/2022, celebrado entre o Município de Abaíra-BA e José Lucinez Souza Santos

O MUNICÍPIO DE ABAÍRA, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Praça João Hipólito Rodrigues SN, CEP 46.690-000-Centro, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica de número 13.670.021/0001- 66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDVAL LUZ SILVA inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob número 365.314.725-53, doravante denominado CONTRATANTE e a Pessoa Física. José Lucinez Souza Santos no cadastro nacional de pessoa Física s o b número 015.218.925-47, doravante denominado **CONTRATADA**, celebram o presente termo aditivo ao Contrato de prestação de serviço de Transporte Escolar supracitado, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente termo tem fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Aditivar o valor e a vigência do Contrato 92/2022 vinculado ao Pregão Presencial 02/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Abaíra- Bahia e a Pessoa Física. José Lucinez Souza Santos , inscrita no cadastro nacional de pessoa Física s o b número 015.218.925-47**,** no valor de R$ 14.157,00 (Quatorze Mil Cento e Cinquenta e Sete Reais) por mais 12 (doze) meses, de 14 de março de 2023 a 14 de março de 2024 para prestação de serviço de Transporte Escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA DO ACRÉSCIMO:

O presente termo tem por objeto o acréscimo de valor de R$ 14.157,00 (Quatorze Mil Cento e Cinquenta e Sete Reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato n° 92/2022, decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos serviços comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.

A administração municipal, devido ao princípio da legalidade, deve sempreestar embasando as suas decisões com base no direito positivo, de forma queos pareceres e orientações jurídicas são imprescindíveis para o próprio desempenho da atividade administrativa.

Ademais, as demandas judiciais clamam por um acompanhamento por profissionais capacitados garantindo a salvaguarda do interesse público.

A atuação fiscal e financeira da municipalidade também necessita o acompanhamento de perto por

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

assessoria jurídica, mormente em relação ao contencioso fiscal e a atuação financeira da municipalidade.

Por estas razões, tem-se que a renovação Contratual dessa empresa especializada é mesmo necessária para a consecução dos objetivos e metasda administração pública, tudo dentro dos princípios legais e constitucionais pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato 92/2022 firmado entre as partes, emconformidade com a Pregão Presencial 02/2022, que não colidam com as disposições deste instrumento. Por estarem justos e acordados, firmam opresente termo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma.

Abaíra-Bahia, 14 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA-BAHIACNPJ sob nº. 13.670.021/0001-66
Prefeito- EDVAL LUZ SILVA

CONTRATANTE

José Lucinez Souza Santos
CPF 015.218.925-47
CONTRATADO

P A R E C E R J U R Í D I C O

- **De acordo**
- **Em desacordo c/ a Lei nº 8.666/93Em,____/_____/_____**

TESTEMUNHAS:

1)_____ Nome:

CPF:

2)_____ Nome:

CPF:

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 Centro Abaíra BA

TERMO ADITIVO Nº 50/2023
AO CONTRATO 93/2022- PP 02/2022

Termo Aditivo nº. 50/2023 ao Contrato Administrativo nº. 93/2022, vinculado ao Processo de PREGÃO PRESENCIAL 02/2022, celebrado entre o Município de Abaíra-BA e Paulo Almeida dos Santos

O MUNICÍPIO DE ABAÍRA, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Praça João Hipólito Rodrigues SN, CEP 46.690-000-Centro, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica de número 13.670.021/0001- 66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDVAL LUZ SILVA inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob número 365.314.725-53, doravante denominado CONTRATANTE e a Pessoa Física. Paulo Almeida dos Santos no cadastro nacional de pessoa Física sob número 956.818.415-53, doravante denominado **CONTRATADA**, celebram o presente termo aditivo ao Contrato de prestação de serviço de Transporte Escolar supracitado, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente termo tem fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Aditivar o valor e a vigência do Contrato 93/2022 vinculado ao Pregão Presencial 02/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Abaíra- Bahia e a Pessoa Física. Paulo Almeida dos Santos, inscrita no cadastro nacional de pessoa Física sob número 956.818.415-53, no valor de R$ 14.800,50 (Quatorze Mil Oitocentos Reais e Cinquenta Centavos) por mais 12 (doze) meses, de 14 de março de 2023 a 14 de março de 2024 para prestação de serviço de Transporte Escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA DO ACRÉSCIMO:
O presente termo tem por objeto o acréscimo de valor de R$ 14.800,50 (Quatorze Mil Oitocentos Reais e Cinquenta Centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato n° 93/2022, decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos serviços comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.
A administração municipal, devido ao princípio da legalidade, deve sempreestar embasando as suas decisões com base no direito positivo, de forma que os pareceres e orientações jurídicas são imprescindíveis para o próprio desempenho da atividade administrativa.
Ademais, as demandas judiciais clamam por um acompanhamento por profissionais capacitados garantindo a salvaguarda do interesse público.
A atuação fiscal e financeira da municipalidade também necessita o acompanhamento de perto por

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. Joao Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaira - BA

assessoria jurídica, mormente em relação ao contencioso fiscal e a atuação financeira da municipalidade.

Por estas razões, tem-se que a renovação Contratual dessa empresa especializada é mesmo necessária para a consecução dos objetivos e metasda administração pública, tudo dentro dos princípios legais e constitucionais pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato 93/2022 firmado entre as partes, emconformidade com a Pregão Presencial 02/2022, que não colidam com as disposições deste instrumento. Por estarem justos e acordados, firmam opresente termo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma.

Abaíra-Bahia, 14 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA-BAHIACNPJ sob nº. 13.670.021/0001-66
Prefeito- EDVAL LUZ SILVA

CONTRATANTE

Paulo Almeida dos Santos
CPF 956.818.415-53
CONTRATADO

P A R E C E R J U R Í D I C O

- **De acordo**
- **Em desacordo c/ a Lei nº 8.666/93Em,____/_____/_____**

TESTEMUNHAS:

1)_____ Nome:

CPF:

2)_____ Nome:

CPF:

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. Joao Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaira - BA

TERMO ADITIVO Nº 51/2023
AO CONTRATO 95/2022- PP 02/2022

Termo Aditivo nº. 51/2023 ao Contrato Administrativo nº. 95/2022, vinculado ao Processo de PREGÃO PRESENCIAL 02/2022, celebrado entre o Município de Abaíra-BA e Manoel Herminio Pereira

O MUNICÍPIO DE ABAÍRA, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Praça João Hipólito Rodrigues SN, CEP 46.690-000-Centro, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica de número 13.670.021/0001- 66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDVAL LUZ SILVA inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob número 365.314.725-53, doravante denominado CONTRATANTE e a Pessoa Física. Manoel Herminio Pereira no cadastro nacional de pessoa Física s o b número 025.119.395-09, doravante denominado **CONTRATADA**, celebram o presente termo aditivoaoContrato de prestação de serviço de Transporte Escolar supracitado, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente termo tem fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Aditivar o valor e a vigência do Contrato 95/2022 vinculado ao Pregão Presencial 02/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Abaíra- Bahia e a Pessoa Física. Manoel Herminio Pereira, inscrita no cadastro nacional de pessoa Física s o b número 025.119.395-09, no valor de R$ 25.740,00 (Vinte e Cinco Mil Setecentos e Quarenta Reais) por mais 12 (doze) meses, de 14 de março de 2023 a 14 de março de 2024 para prestação de serviço de Transporte Escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA DO ACRÉSCIMO:

O presente termo tem por objeto o acréscimo de valor de R$ 25.740,00 (Vinte e Cinco Mil Setecentos e Quarenta Reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato n° 95/2022, decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos serviços comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.

A administração municipal, devido ao princípio da legalidade, deve sempreestar embasando as suas decisões com base no direito positivo, de forma queos pareceres e orientações jurídicas são imprescindíveis para o próprio desempenho da atividade administrativa.

Ademais, as demandas judiciais clamam por um acompanhamento por profissionais capacitados garantindo a salvaguarda do interesse público.

A atuação fiscal e financeira da municipalidade também necessita o acompanhamento de perto por

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. Joao Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaira - BA

assessoria jurídica, mormente em relação ao contencioso fiscal e a atuação financeira da municipalidade.

Por estas razões, tem-se que a renovação Contratual dessa empresa especializada é mesmo necessária para a consecução dos objetivos e metasda administração pública, tudo dentro dos princípios legais e constitucionais pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato 95/2022 firmado entre as partes, emconformidade com a Pregão Presencial 02/2022, que não colidam com as disposições deste instrumento. Por estarem justos e acordados, firmam opresente termo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma.

Abaíra-Bahia, 14 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA-BAHIACNPJ sob nº. 13.670.021/0001-66
Prefeito- EDVAL LUZ SILVA

CONTRATANTE

Manoel Herminio Pereira
CPF 025.119.395-09
CONTRATADO

P A R E C E R J U R Í D I C O

- **De acordo**
- **Em desacordo c/ a Lei nº 8.666/93Em,____/_____/_____**

TESTEMUNHAS:

1)_____ Nome:

CPF:

2)_____ Nome:

CPF:

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

TERMO ADITIVO Nº 52/2023
AO CONTRATO 96/2022- PP 02/2022

Termo Aditivo nº. 52/2023 ao Contrato Administrativo nº. 96/2022, vinculado ao Processo de PREGÃO PRESENCIAL 02/2022, celebrado entre o Município de Abaíra-BA e Edi Carlos Oliveira Ribeiro

O MUNICÍPIO DE ABAÍRA, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Praça João Hipólito Rodrigues SN, CEP 46.690-000-Centro, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica de número 13.670.021/0001- 66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDVAL LUZ SILVA inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob número 365.314.725-53, doravante denominado CONTRATANTE e a Pessoa Física. Edi Carlos Oliveira Ribeiro no cadastro nacional de pessoa Física s o b número 270.606.668-77, doravante denominado **CONTRATADA**, celebram o presente termo aditivoaoContrato de prestação de serviço de Transporte Escolar supracitado, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente termo tem fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Aditivar o valor e a vigência do Contrato 96/2022 vinculado ao Pregão Presencial 02/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Abaíra- Bahia e a Pessoa Física. Edi Carlos Oliveira Ribeiro, inscrita no cadastro nacional de pessoa Física s o b número 270.606.668-77**,** no valor de R$ 25.740,00 (Vinte e Cinco Mil Setecentos e Quarenta Reais) por mais 12 (doze) meses, de 14 de março de 2023 a 14 de março de 2024 para prestação de serviço de Transporte Escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA DO ACRÉSCIMO:

O presente termo tem por objeto o acréscimo de valor de R$ 25.740,00 (Vinte e Cinco Mil Setecentos e Quarenta Reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato n° 96/2022, decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos serviços comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.

A administração municipal, devido ao princípio da legalidade, deve sempreestar embasando as suas decisões com base no direito positivo, de forma queos pareceres e orientações jurídicas são imprescindíveis para o próprio desempenho da atividade administrativa.

Ademais, as demandas judiciais clamam por um acompanhamento por profissionais capacitados garantindo a salvaguarda do interesse público.

A atuação fiscal e financeira da municipalidade também necessita o acompanhamento de perto por

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipolito Rodrigues, s/ nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

assessoria jurídica, mormente em relação ao contencioso fiscal e a atuação financeira da municipalidade.

Por estas razões, tem-se que a renovação Contratual dessa empresa especializada é mesmo necessária para a consecução dos objetivos e metasda administração pública, tudo dentro dos princípios legais e constitucionais pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato 96/2022 firmado entre as partes, emconformidade com a Pregão Presencial 02/2022, que não colidam com as disposições deste instrumento. Por estarem justos e acordados, firmam opresente termo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma.

Abaíra-Bahia, 14 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA-BAHIACNPJ sob nº. 13.670.021/0001-66
Prefeito- EDVAL LUZ SILVA

CONTRATANTE

Edi Carlos Oliveira Ribeiro
CPF 270.606.668-77
CONTRATADO

P A R E C E R J U R Í D I C O

- **De acordo**
- **Em desacordo c/ a Lei nº 8.666/93Em,____/_____/_____**

TESTEMUNHAS:

1)_____ Nome:

CPF:

2)_____ Nome:

CPF:

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

TERMO ADITIVO Nº 53/2023
AO CONTRATO 97/2022- PP 02/2022

Termo Aditivo nº. 53/2023 ao Contrato Administrativo nº. 97/2022, vinculado ao Processo de PREGÃO PRESENCIAL 02/2022, celebrado entre o Município de Abaíra-BA e Edilson Costa Santos

O MUNICÍPIO DE ABAÍRA, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Praça João Hipólito Rodrigues SN, CEP 46.690-000-Centro, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica de número 13.670.021/0001- 66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDVAL LUZ SILVA inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob número 365.314.725-53, doravante denominado CONTRATANTE e a Pessoa Física. Edilson Costa Santos no cadastro nacional de pessoa Física s o b número 105.641.708-01, doravante denominado **CONTRATADA**, celebram o presente termo aditivoaoContrato de prestação de serviço de Transporte Escolar supracitado, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente termo tem fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Aditivar o valor e a vigência do Contrato 97/2022 vinculado ao Pregão Presencial 02/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Abaíra- Bahia e a Pessoa Física. Edilson Costa Santos, inscrita no cadastro nacional de pessoa Física s o b número 105.641.708-01**,** no valor de R$ 9.643,48 (Nove Mil Seiscentos e Quarenta e Três Reais e Quarenta e Oito Centavos) por mais 12 (doze) meses, de 14 de março de 2023 a 14 de março de 2024 para prestação de serviço de Transporte Escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA DO ACRÉSCIMO:
O presente termo tem por objeto o acréscimo de valor de R$ 9.643,48 (Nove Mil Seiscentos e Quarenta e Três Reais e Quarenta e Oito Centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato n° 97/2022, decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos serviços comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.
A administração municipal, devido ao princípio da legalidade, deve sempreestar embasando as suas decisões com base no direito positivo, de forma queos pareceres e orientações jurídicas são imprescindíveis para o próprio desempenho da atividade administrativa.
Ademais, as demandas judiciais clamam por um acompanhamento por profissionais capacitados garantindo a salvaguarda do interesse público.
A atuação fiscal e financeira da municipalidade também necessita o acompanhamento de perto por

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

assessoria jurídica, mormente em relação ao contencioso fiscal e a atuação financeira da municipalidade.

Por estas razões, tem-se que a renovação Contratual dessa empresa especializada é mesmo necessária para a consecução dos objetivos e metasda administração pública, tudo dentro dos princípios legais e constitucionais pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato 97/2022 firmado entre as partes, emconformidade com a Pregão Presencial 02/2022, que não colidam com as disposições deste instrumento. Por estarem justos e acordados, firmam opresente termo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma.

Abaíra-Bahia, 14 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA-BAHIACNPJ sob nº. 13.670.021/0001-66
Prefeito- EDVAL LUZ SILVA
CONTRATANTE

Edilson Costa Santos
CPF 105.641.708-01
CONTRATADO

P A R E C E R J U R Í D I C O

- **De acordo**
- **Em desacordo c/ a Lei nº 8.666/93Em,____/_____/_____**

TESTEMUNHAS:

1)_____ Nome:

CPF:

2)_____ Nome:

CPF:

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

TERMO ADITIVO Nº 54/2023
AO CONTRATO 98/2022- PP 02/2022

Termo Aditivo nº. 54/2023 ao Contrato Administrativo nº. 98/2022, vinculado ao Processo de PREGÃO PRESENCIAL 02/2022, celebrado entre o Município de Abaíra-BA e Elves Rodrigues Brito

O MUNICÍPIO DE ABAÍRA, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Praça João Hipólito Rodrigues SN, CEP 46.690-000-Centro, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica de número 13.670.021/0001- 66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDVAL LUZ SILVA inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob número 365.314.725-53, doravante denominado CONTRATANTE e a Pessoa Física. Elves Rodrigues Brito no cadastro nacional de pessoa Física s o b número 031.380.045-63, doravante denominado **CONTRATADA**, celebram o presente termo aditivo ao Contrato de prestação de serviço de Transporte Escolar supracitado, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente termo tem fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Aditivar o valor e a vigência do Contrato 98/2022 vinculado ao Pregão Presencial 02/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Abaíra- Bahia e a Pessoa Física. Elves Rodrigues Brito, inscrita no cadastro nacional de pessoa Física s o b número 031.380.045-63, no valor de R$ 10.296,00 (Dez Mil Duzentos e Noventa e Seis Reais) por mais 12 (doze) meses, de 14 de março de 2023 a 14 de março de 2024 para prestação de serviço de Transporte Escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA DO ACRÉSCIMO:

O presente termo tem por objeto o acréscimo de valor de R$ 10.296,00 (Dez Mil Duzentos e Noventa e Seis Reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato n° 98/2022, decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos serviços comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.

A administração municipal, devido ao princípio da legalidade, deve sempreestar embasando as suas decisões com base no direito positivo, de forma que os pareceres e orientações jurídicas são imprescindíveis para o próprio desempenho da atividade administrativa.

Ademais, as demandas judiciais clamam por um acompanhamento por profissionais capacitados garantindo a salvaguarda do interesse público.

A atuação fiscal e financeira da municipalidade também necessita o acompanhamento de perto por

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. Joao Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaira - BA

assessoria jurídica, mormente em relação ao contencioso fiscal e a atuação financeira da municipalidade.

Por estas razões, tem-se que a renovação Contratual dessa empresa especializada é mesmo necessária para a consecução dos objetivos e metasda administração pública, tudo dentro dos princípios legais e constitucionais pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato 98/2022 firmado entre as partes, emconformidade com a Pregão Presencial 02/2022, que não colidam com as disposições deste instrumento. Por estarem justos e acordados, firmam opresente termo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma.

Abaíra-Bahia, 14 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA-BAHIACNPJ sob nº. 13.670.021/0001-66
Prefeito- EDVAL LUZ SILVA
CONTRATANTE

Elves Rodrigues Brito
CPF 031.380.045-63
CONTRATADO

P A R E C E R J U R Í D I C O

- **De acordo**
- **Em desacordo c/ a Lei nº 8.666/93Em,____/_____/_____**

TESTEMUNHAS:

1)_____ Nome:

CPF:

2)_____ Nome:

CPF:

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

TERMO ADITIVO Nº 55/2023
AO CONTRATO 99/2022- PP 02/2022

Termo Aditivo nº. 55/2023 ao Contrato Administrativo nº. 99/2022, vinculado ao Processo de PREGÃO PRESENCIAL 02/2022, celebrado entre o Município de Abaíra-BA e Cleidson Santos Almeida

O MUNICÍPIO DE ABAÍRA, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Praça João Hipólito Rodrigues SN, CEP 46.690-000-Centro, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica de número 13.670.021/0001- 66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDVAL LUZ SILVA inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob número 365.314.725-53, doravante denominado CONTRATANTE e a Pessoa Física. Cleidson Santos Almeida no cadastro nacional de pessoa Física s o b número 293.790.078-09, doravante denominado **CONTRATADA**, celebram o presente termo aditivo ao Contrato de prestação de serviço de Transporte Escolar supracitado, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente termo tem fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Aditivar o valor e a vigência do Contrato 99/2022 vinculado ao Pregão Presencial 02/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Abaíra- Bahia e a Pessoa Física. Cleidson Santos Almeida, inscrita no cadastro nacional de pessoa Física s o b número 293.790.078-09, no valor de R$ 18.744,00 (Dezoito Mil Setecentos e Quarenta e Quatro Reais) por mais 12 (doze) meses, de 14 de março de 2023 a 14 de março de 2024 para prestação de serviço de Transporte Escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA DO ACRÉSCIMO:
O presente termo tem por objeto o acréscimo de valor de R$18.744,00 (Dezoito Mil Setecentos e Quarenta e Quatro Reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato n° 99/2022, decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos serviços comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.
A administração municipal, devido ao princípio da legalidade, deve sempreestar embasando as suas decisões com base no direito positivo, de forma que os pareceres e orientações jurídicas são imprescindíveis para o próprio desempenho da atividade administrativa.
Ademais, as demandas judiciais clamam por um acompanhamento por profissionais capacitados garantindo a salvaguarda do interesse público.
A atuação fiscal e financeira da municipalidade também necessita o acompanhamento de perto por

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. Joao Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaira - BA

assessoria jurídica, mormente em relação ao contencioso fiscal e a atuação financeira da municipalidade.

Por estas razões, tem-se que a renovação Contratual dessa empresa especializada é mesmo necessária para a consecução dos objetivos e metasda administração pública, tudo dentro dos princípios legais e constitucionais pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato 99/2022 firmado entre as partes, emconformidade com a Pregão Presencial 02/2022, que não colidam com as disposições deste instrumento. Por estarem justos e acordados, firmam opresente termo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma.

Abaíra-Bahia, 14 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA-BAHIACNPJ sob nº. 13.670.021/0001-66
Prefeito- EDVAL LUZ SILVA
CONTRATANTE

Cleidson Santos Almeida
CPF 293.790.078-09
CONTRATADO

P A R E C E R J U R Í D I C O

- **De acordo**
- **Em desacordo c/ a Lei nº 8.666/93Em.____/_____/_____**

TESTEMUNHAS:

1)_____ Nome:

CPF:

2)_____ Nome:

CPF:

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

TERMO ADITIVO Nº 56/2023
AO CONTRATO 100/2022- PP 02/2022

Termo Aditivo nº. 56/2023 ao Contrato Administrativo nº. 100/2022, vinculado ao Processo de PREGÃO PRESENCIAL 02/2022, celebrado entre o Município de Abaíra-BA e José Roberto Pereira

O MUNICÍPIO DE ABAÍRA, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Praça João Hipólito Rodrigues SN, CEP 46.690-000-Centro, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica de número 13.670.021/0001- 66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDVAL LUZ SILVA inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob número 365.314.725-53, doravante denominado CONTRATANTE e a Pessoa Física. José Roberto Pereira no cadastro nacional de pessoa Física s o b número 260.193.418-28, doravante denominado **CONTRATADA**, celebram o presente termo aditivo ao Contrato de prestação de serviço de Transporte Escolar supracitado, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente termo tem fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Aditivar o valor e a vigência do Contrato 100/2022 vinculado ao Pregão Presencial 02/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Abaíra- Bahia e a Pessoa Física. José Roberto Pereira, inscrita no cadastro nacional de pessoa Física s o b número 260.193.418-28, no valor de R$ 24.684,00 (Vinte e Quatro Mil Seiscentos e Oitenta e Quatro Reais) por mais 12 (doze) meses, de 14 de março de 2023 a 14 de março de 2024 para prestação de serviço de Transporte Escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA DO ACRÉSCIMO:
O presente termo tem por objeto o acréscimo de valor de R$ 24.684,00 (Vinte e Quatro Mil Seiscentos e Oitenta e Quatro Reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato n° 100/2022, decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos serviços comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.
A administração municipal, devido ao princípio da legalidade, deve sempreestar embasando as suas decisões com base no direito positivo, de forma que os pareceres e orientações jurídicas são imprescindíveis para o próprio desempenho da atividade administrativa.
Ademais, as demandas judiciais clamam por um acompanhamento por profissionais capacitados garantindo a salvaguarda do interesse público.
A atuação fiscal e financeira da municipalidade também necessita o acompanhamento de perto por

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. Joao Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaira - BA

assessoria jurídica, mormente em relação ao contencioso fiscal e a atuação financeira da municipalidade.

Por estas razões, tem-se que a renovação Contratual dessa empresa especializada é mesmo necessária para a consecução dos objetivos e metasda administração pública, tudo dentro dos princípios legais e constitucionais pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato 100/2022 firmado entre as partes, emconformidade com a Pregão Presencial 02/2022, que não colidam com as disposições deste instrumento. Por estarem justos e acordados, firmam opresente termo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma.

Abaíra-Bahia, 14 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA-BAHIACNPJ sob nº. 13.670.021/0001-66
Prefeito- EDVAL LUZ SILVA

CONTRATANTE

José Roberto Pereira
CPF 260.193.418-28
CONTRATADO

P A R E C E R J U R Í D I C O

- **De acordo**
- **Em desacordo c/ a Lei nº 8.666/93Em,____/_____/_____**

TESTEMUNHAS:

1)_____ Nome:

CPF:

2)_____ Nome:

CPF: